

GUIA PARA POLÍTICAS

de Boas Práticas da Convenção da
Haia sobre o Nexo entre o Crime
Organizado Transnacional e o
Terrorismo

GUIA PARA POLÍTICAS

de Boas Práticas da Convenção
da Haia sobre o Nexo entre o
Crime Organizado Transnacional
e o Terrorismo

Isenção de responsabilidade

As opiniões, descobertas, conclusões e recomendações aqui expressas não refletem necessariamente as opiniões do Instituto Inter-regional de Investigação do Crime e Justiça das Nações Unidas (UNICRI) ou qualquer outra entidade nacional, regional ou internacional envolvida. A responsabilidade pelas opiniões expressas em artigos assinados, websites, estudos e outras contribuições cabe exclusivamente aos seus autores, e a sua publicação não constitui um endosso pelo UNICRI das opiniões neles expressas.

A designação utilizada e a apresentação do material nesta publicação não implica a expressão de qualquer opinião por parte do Secretariado das Nações Unidas sobre o estatuto jurídico de qualquer país, território, cidade ou área das suas autoridades, ou sobre a delimitação das suas fronteiras ou limites.

O conteúdo desta publicação pode ser citado ou reproduzido, desde que seja mencionada a fonte de informação. O UNICRI gostaria de receber uma cópia do documento em que esta publicação é utilizada ou citada.

Reconhecimento

O Guia para Políticas foi produzido pelo Instituto Inter-regional das Nações Unidas para a Investigação do Crime e da Justiça (UNICRI) em parceria com o Fórum Global Antiterrorismo (GCTF) e graças ao apoio financeiro do Governo do Reino dos Países Baixos. O Guia foi preparado por Sonia Amelio, Alice Rena, Elise Vermeersch, Federico Zini, com o apoio de Tamara Makarenko, sob a orientação e coordenação geral de Chiara Bologna. O UNICRI gostaria de expressar o seu apreço pela participação de especialistas e funcionários das reuniões regionais da Iniciativa Nexus, que tiveram lugar entre 2017 e 2018.

Índice

Secção 1: Apresentação do Guia para Políticas	1
Definir o Conceito	2
Nexus transacional	2
Nexo organizacional	4
Exemplos ilustrativos: Variações regionais	6
Estados politicamente estáveis	6
Estados transacionais	6
Estados em conflito/pós conflito	7
Pontos de Vigilância do Nexus	7
Secção 2 - Boas Práticas e Repositório de Conhecimentos	10
A. Considerações legais	11
Boa Prática 1: Procurar uma coerência entre a legislação nacional anticrime e contraterrorismo, com as convenções jurídicas regionais e internacionais e protocolos relacionados com o terrorismo e com o crime organizado transnacional.	11
Boa Prática 2: Melhorar a legislação anticorrupção, reforçando a integridade das instituições estatais, defendendo o Estado de direito e desencorajando o envolvimento de funcionários em atividades ilegais.	13
B. Partilha da investigação e informação	14
Boa Prática 3: Fazer investigações adicionais para aumentar a compreensão de todos os aspetos do Nexus para desenvolver respostas específicas para o contexto com base em investigações baseadas em evidências.	14
Boa Prática 4: Normalizar e reforçar as capacidades de investigação e análise para uma partilha de informação mais eficaz.	16

Boa Prática 5: Estabelecer canais de comunicação eficazes com o objetivo de incentivar e melhorar, sempre que possível, a cooperação a partilha de informações entre os participantes governamentais e não governamentais, incluindo académicos e investigadores do sector privado que operam a nível local, nacional e regional.	18
Boa Prática 6: Incentivar a partilha de informações através de um maior envolvimento das instituições regionais e internacionais.	20
Boa Prática 7: Reconhecer e consultar as Organizações Não-Governamentais e da Sociedade Civil como fontes relevantes de conhecimento e experiência no terreno.	21
Boa Prática 8: A partilha de informação deve ser priorizada, encorajada e facilitada entre as agências governamentais nacionais e	22
Boa Prática 9: Abordar as questões de partilha de informação dentro das agências e entre elas, na medida em que isso possa ser benéfico para lidar com o Nexus a nível nacional.	22
Boa Prática 10: Incentivar a criação, manutenção e utilização de bases de dados regionais e internacionais.	24
Boa Prática 11: Incentivar o uso de informações de fontes periféricas e novos métodos de recolha de informação, incluindo informação prisional e financeira.	26
Boa Prática 12: Apoiar o desenvolvimento de parcerias entre os sectores público e privado para ajudar a combater o Nexus, incluindo, mas não se limitando, ao campo da investigação financeira.	28
C. Envolvimento local	29
Boa Prática 13: É necessário estabelecer um diálogo efetivo e uma cooperação entre os participantes estatais e não estatais (comunidades locais), com base na confiança e compreensão mútua.	29
Boa Prática 14: Capacitar as comunidades para que construam uma resiliência contra o crime organizado transnacional e o terrorismo.	32
Boa Prática 15: Assegurar-se que as contribuições de todos os sectores da sociedade sejam consideradas na conceção de políticas/iniciativas, e que essas políticas sejam específicas para o contexto.	34
Boa Prática 16: Garantir que as comunidades têm acesso a serviços básicos e reforçar o emprego e o desenvolvimento através do lançamento de iniciativas económicas.	35

Boa Prática 17: Apoiar e melhorar os programas de reabilitação e reintegração.	38
Boa Prática 18: Reconhecer o papel da comunicação social como grupo alvo e facilitador, promovendo uma maior consciencialização entre os jornalistas sobre a interface entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.	40
Boa Prática 19: Fazer a coordenação com os doadores para maximizar os resultados e evitar a duplicação de atividades/intervenções.	42
D. Reforço de capacidades e forças policiais	44
Boa Prática 20: Aumentar a consciencialização e a capacidade dos profissionais relevantes sobre o nexo entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.	44
Boa Prática 21: Aumentar as capacidades de investigação financeira.	46
Boa Prática 22: Aumentar as capacidades para monitorizar o espaço cibernético.	48
Boa Prática 23: Fortalecer a capacidade dos sistemas judiciais para combater o Nexus e assegurar que os profissionais do direito recebem a formação necessária para reconhecerem as ligações entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.	50
Boa Prática 24: Trabalhar com as prisões e os serviços de liberdade condicional para impedir a cooperação e a transferência de competências e conhecimentos entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.	52
Boa Prática 25: Dar prioridade e reforçar a segurança das fronteiras.	55

Secção 1: Apresentação do Guia para Políticas

Como resposta à crescente preocupação dos Estados quanto à relação entre o crime organizado transnacional (COT) e o terrorismo (muitas vezes referido simplesmente como o Nexus), o Instituto Inter-regional de Investigação do Crime e Justiça das Nações Unidas (UNICRI) tem trabalhado em parceria com os Países Baixos sob a égide da Iniciativa do Fórum Global Antiterrorismo (GCTF) no Nexo entre o Crime Transnacional Organizado e o Terrorismo (doravante: a Iniciativa Nexus), para apoiar a comunidade internacional em relação a este assunto.

A Iniciativa Nexus previu a organização de quatro reuniões regionais¹, envolvendo os representantes de governos, especialistas e profissionais internacionais, organizações internacionais e regionais e o meio académico para discutirem sobre o conhecimento existente e fornecerem informações sobre o contexto regional relevante. Cada reunião abordou as manifestações regionais do Nexus e os desafios a ele associados e abordou as oportunidades de combater o Nexus em três áreas principais: (1) pesquisa e partilha de informações, (2) envolvimento local, e (3) desenvolvimento de capacidades e forças policiais. Com base na informação e dados recolhidos durante as reuniões, o UNICRI desenvolveu o *GCTF As boas práticas da Convenção de Haia sobre o Nexo entre o Crime Organizado Transnacional e o Terrorismo*.² Estas boas práticas foram aprovadas na Nona Reunião Plenária Ministerial do GCTF em Nova Iorque, em setembro de 2018 e apresentadas na Reunião de Abertura do Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU) do Comité de Combate ao Nexo entre o Crime e o Terrorismo outubro de 2018.

Este Guia para as Políticas para o Nexus (doravante: o Guia) marca o culminar deste processo de investigação e consulta, e foi concebido para apoiar ainda mais os profissionais, decisores políticos e outros peritos governamentais, na formulação de respostas e para traduzir as Boas Práticas em ações concretas. Mais especificamente, o Guia irá (a) ajudar os Estados³ a compreenderem melhor este fenómeno em evolução; e, (b) fornecer aos Estados orientações sobre como responder às ligações entre o crime organizado e o terrorismo. Finalmente (c) o Guia também fornece definições e pontos de observação que facilitam a sua 'monitorização'.

.....

1 Argélia (outubro de 2017) África Ocidental e região do Sahel, Albânia (fevereiro de 2018) Região dos Balcãs, Singapura (março de 2018) Região do Sudeste e Sul da Ásia, Quênia (maio de 2018) Região do Corno de África e África Oriental.

2 GCTF (2018). *As boas práticas da Convenção da Haia sobre o Nexo entre o Crime Organizado Transnacional e o Terrorismo*. Disponível em: <https://www.thegctf.org/About-us/GCTF-documents>.

3 Como um fenómeno de prioridade crescente, as numerosas resoluções do Conselho de Segurança da ONU têm feito referências explícitas a estas ligações, apelando a que os Estados abordem melhor o nexo entre o crime organizado e o terrorismo, devido à ameaça que este representa para a segurança e o desenvolvimento.

Definir o Conceito

O nexu entre o crime organizado transnacional e o terrorismo (o Nexus) é, por natureza, complexo e dinâmico. Sempre que existem laços entre o crime organizado transnacional (COT) e o terrorismo, estão também frequentemente presentes diversos crimes periféricos e facilitadores. Estes manifestam-se de várias formas e têm características distintas em diferentes regiões. Um número crescente de estudos de casos revela que o Nexus tem impactos em todo o mundo. Em casos extremos, o Nexus é visto como tendo um impacto negativo direto na segurança, contribuindo para a erosão da estabilidade política, económica e social e do desenvolvimento. Mesmo em regiões consideradas mais estáveis e seguras, a relação entre atividades terroristas e criminosas tem sido bem documentada e tem servido como um facilitador do terrorismo. Esta relação assume diversas manifestações que são vistas de maneiras diferentes dependendo se o Nexus se relaciona com uma organização em si ou com uma transação entre dois grupos independentes (ou seja um grupo criminoso e uma célula ou grupo terrorista). No seu nível mais básico, porém, o Nexus diz respeito à interação entre os dois elementos do crime organizado e o terrorismo.

1. NEXUS TRANSACIONAL

Um Nexus "transacional" refere-se geralmente à junção de uma entidade criminoso com um grupo terrorista para cumprirem requisitos operacionais específicos. Esta "união" manifesta-se de duas formas fundamentais: (1) uma aliança, ou (2) a apropriação de táticas através da aprendizagem organizacional. A primeira está carregada de potenciais vulnerabilidades e não é frequentemente vista como uma relação de longo prazo; enquanto a segunda destaca a capacidade de um grupo criminoso ou terrorista aprender como integrar as táticas do outro.

a. Alianças

Definição: Uma aliança refere-se à fusão funcional (física), mais normalmente sob a forma de uma aliança ad hoc, entre um grupo criminoso e (geralmente) uma célula terrorista. Normalmente, as alianças permitem o acesso a conhecimentos especializados (por exemplo branqueamento de capitais), serviços especializados (por exemplo contrafação), apoio operacional (por exemplo acesso a uma rede de contrabando), e/ou apoio financeiro (por exemplo, conluio em introduzir produtos ilícitos no mercado).

O 'wildcard' das alianças surge sob a forma do 'intermediário criminoso' que está envolvido para facilitar o acesso a mercadorias ilícitas / ilegais (por exemplo, armas) ou transações (por exemplo, documentação falsificada).

b. Apropriação de táticas

Definição: Nesta manifestação do Nexus, um grupo criminoso ou terrorista adotar a tática do outro para obter ou desenvolver capacidades internas. Por exemplo, isso abrange situações em que um grupo terrorista aprende a envolver-se em atividades criminosas como fonte de financiamento ou de perturbação, ou uma entidade criminoso que executa atos terroristas para inculcar o medo num segmento da sociedade que está a tentar influenciar ou controlar.

No atual ambiente internacional, existem dois conceitos associados que estão ligados à apropriação de táticas. Um é 'aprendizagem organizacional', e o segundo é a 'radicalização na prisão'.

A aprendizagem organizacional refere-se essencialmente à capacidade de um grupo evoluir ao longo do tempo, adaptando-se ativamente ao seu ambiente operacional. Todas as organizações, lícitas ou ilícitas, obtêm conhecimento de indivíduos dentro do grupo, dos fracassos e sucessos passados do grupo, e de outros grupos. É através deste processo que os grupos irão avaliar a necessidade de adotar novas táticas, explorar a utilização de tecnologias, mudar o seu foco geográfico, ou orientar o recrutamento para obter um conjunto de competências necessárias. A dissecação da evolução de vários grupos terroristas, e a composição de células militantes ad hoc, irá fornecer fortes indicações de que ocorreu algum grau de aprendizagem organizacional.

A um certo nível, isto é destacado na evolução das táticas de recrutamento, com evidências substanciais indicando que os recrutados com antecedentes criminais não apenas aceleram a radicalização, mas que os recrutados com experiência criminal são de alguma forma priorizados.

A radicalização nas prisões, ou recrutamento nas prisões, tem sido identificado como um ponto muito específico da aprendizagem organizacional que tem tido um impacto significativo na evolução cada vez mais diversificada do Nexus, particularmente nos países politicamente mais estáveis da Europa Ocidental e do Norte. Mais especificamente, os (antigos) presos - e, por extensão, os criminosos com base na comunidade - tornaram-se cada vez mais os condutores de muitas células de militantes. Isto foi visto já nos ataques de Madrid de 2004, praticados por vários ex-criminosos e financiados através da venda de drogas, e regularmente até aos mais recentes ataques que ocorreram na Europa.

Não há dúvida de que as prisões, como demonstrado em vários estudos, são vulneráveis ao nexos entre o crime organizado transnacional e o terrorismo pela própria natureza de que reúnem criminosos e terroristas (ou extremistas militantes) num espaço pequeno e durante um tempo específico. Isto tem provado criar oportunidades de cooperação, trabalho em rede e levar à transferência/integração de competências.

2. NEXO ORGANIZACIONAL

O nexo 'organizacional' ocorre quando as atividades criminosas e as terroristas ocupam o mesmo espaço e tempo. Dentro desta manifestação do Nexus, há vários graus de sobreposição de atividades criminosas e terroristas.

c. Integração

Definição: Isto diz respeito a duas situações distintas. A primeira, refere-se à evolução de uma aliança através da qual uma facção criminosa é integrada numa célula terrorista (ou vice-versa). A segunda, engloba o recrutamento de um grupo criminoso para uma célula terrorista. A motivação para o fazer é adquirir capacidades táticas num prazo potencialmente expedito. Não se trata de recrutar indivíduos com antecedentes criminais, mas de integrar um grupo radicalizado de criminosos estabelecidos - muitas vezes já baseados na comunidade próxima.

d. Híbrida

Definição: Esta manifestação do Nexus é responsável pela transformação do objetivo principal / fundamento ideológico de um grupo. Uma entidade híbrida exibirá simultaneamente motivações ideológicas e económicas ao praticar atos de terrorismo e ao envolver-se no crime organizado para maximizar o lucro. Assim, o grupo em questão pode ser definido igualmente como criminoso ou terrorista, e tem o maior potencial de ser ignorado tanto pelas agências de combate ao crime como pelas agências contraterrorismo.

Existem alguns fatores muito específicos que ajudam a categorizar um grupo como sendo, por natureza, híbrido no seu modus operandi. Estes incluem: uma mudança notável na liderança, uma mudança na base de membros (muitas vezes devido a novas estratégias de recrutamento), a perda do controlo centralizado devido a um aumento de facções independentes ou fraturas internas, ou a ausência de liderança / competição pela liderança a nível local.

e. Transformação

Definição: Esta é uma manifestação evolutiva do Nexus, e evidente quando um grupo terrorista evolui (organizacional e operacionalmente) para se tornar uma rede criminosa, ou vice-versa. Esta é a manifestação mais sofisticada da ligação entre o crime organizado transnacional e o terrorismo, e que exige um acompanhamento contínuo do grupo para o identificar, uma vez que o seu surgimento dependerá de pontos-chave de vigilância, tais como uma evolução significativa nas operações, liderança, base de recrutamento e financiamento.

Uma transformação ocorre quando os objetivos e motivações finais de um grupo criminoso ou terrorista mudam ao ponto de o grupo já não se identificar com a justificação original que definiu a sua existência.

Por outras palavras, deixa de ser impulsionado pelas motivações ideológicas ou económicas que inicialmente definiram o como sendo de natureza terrorista ou criminosa. A transformação de um grupo de terroristas em criminosos tem sido documentada com alguma frequência em todo o mundo e, em todos os casos, tem sido impulsionada por mudanças fundamentais na dinâmica e composição do grupo. Por exemplo, o grupo terrorista mudou a sua racionalização de praticar atos de violência para acumular lucros através de atividades criminosas. O grupo mostra frequentemente uma menor intensidade nas suas exigências políticas, e um menor perfil público. Ocorre uma redução notável nos ataques contra alvos civis "inocentes", a menos que os alvos visados estejam associados à obtenção de lucros (por exemplo, pirataria).

Entidades criminosas que evoluem fundamentalmente para um grupo terrorista têm surgido com uma frequência significativamente menor; e são mais frequentemente vistas como uma exceção à regra. O único caso documentado é o do grupo Dawood Ibrahim / D-Company.

f. Black Hole (Buraco Negro)

Definição: O 'black hole' é uma manifestação mais fraca do Nexus do que a descrição de um ambiente extremo que gera o Nexus em muitas das suas manifestações. Por definição, o 'black hole' refere-se geralmente a uma área geográfica definida que carece de governação e segurança, e onde o controlo territorial é frequentemente tomado por grupos que são capazes de obter controlo sobre a economia (geralmente não regulamentada, e muitas vezes ilícita) e as pessoas. A sensibilização para o cenário do 'black hole' está ligada às manifestações do pior cenário do Nexus, em que a convergência entre estas duas atividades e/ou entidades promove ou sustenta uma situação de extrema insegurança enquanto os grupos competem para assegurar o poder económico e político através de meios extremos (por exemplo, violência e atividades criminosas).

O conflito sustentado pela existência do Nexus partilha várias características. Estas incluem: falta de objetivos militares e de ordem política, perpetuação da instabilidade para assegurar as atividades criminosas e perpetuação da violência para assegurar o poder necessário para alocar os valores e recursos de uma comunidade.

Exemplos ilustrativos: Variações regionais

A forma como o nexu entre o crime e o terrorismo se manifesta a qualquer momento é frequentemente em função da geografia e do ambiente político e de segurança global.

Num contexto político, destacar as variações regionais de como o Nexus se manifesta em certas jurisdições simultaneamente revela a importância de um esforço coordenado das forças policiais, serviços de informação e segurança nacional.

1. ESTADOS POLITICAMENTE ESTÁVEIS

O Nexus está, na sua maioria isolado das manifestações *transacionais* do Nexus, especialmente células terroristas que se envolvem no crime como fonte de financiamento. Na Europa, mais especificamente, existem amplas evidências de células militantes desenvolvidas internamente que recrutam criminosos convertidos para as suas operações, muitas vezes alavancando lealdades comunitárias partilhadas. De facto, estudos feitos em toda a Europa destacam que há exemplos crescentes de terroristas com passado criminoso, que não só permitem obter acesso à perícia criminal, mas que já estão dessensibilizados para a violência.

O Nexus em estados politicamente estáveis manifesta-se de maneira menos transparente e mais adaptável ao meio ambiente do que em regiões menos estáveis politicamente. Assim, o Nexus pode constituir uma ameaça potencial maior em estados politicamente estáveis do que em qualquer outro lugar. Existem poucas dúvidas de que o Nexus nestas geografias alimenta a ameaça do terrorismo interno e aproveita as dificuldades enfrentadas pelas forças policiais para diferenciar os pequenos crimes (alto volume, baixo custo) que facilitam o empreendimento terrorista daqueles que apenas alimentam um problema relativamente benigno da comunidade local.

2. ESTADOS TRANSACIONAIS

Nos estados transacionais, têm sido evidentes ao longo dos anos diversas variações das exibições transacionais e organizacionais do Nexus, com entidades híbridas e transformadoras. Historicamente, a fraca segurança nas fronteiras, forças policiais fracas, funcionários públicos corruptos e as redes de tráfico estabelecidas facilitaram o surgimento de grupos híbridos que procuraram simultaneamente objetivos políticos e a maximização dos lucros, beneficiando muitas vezes de uma base intercambiável de membros/recrutamento.

O Nexus neste tipo de geografias é descrito com mais precisão como *ad hoc* porque é predominantemente baseado na satisfação de necessidades operacionais imediatas, e - ao contrário dos ambientes de conflito/pós conflito - e não na perpetuação da

instabilidade. Nestas áreas, a interação entre o crime e o terrorismo tende a seguir o comércio de mercadorias ilícitas de elevado valor (por exemplo, narcóticos, armas).

3. ESTADOS EM CONFLITO/PÓS CONFLITO

Nesses ambientes, o Nexus pode ser visto nas suas fases mais interativas e desenvolvidas. Locais onde o controlo governamental está fragmentado e é muitas vezes fraco - fomentam a colaboração entre o crime organizado e o terrorismo. Dado um contexto de instabilidade, nem os grupos criminosos nem os terroristas demonstram qualquer lealdade inata ao Estado; como tal, os cálculos dos riscos enfrentados para cruzar a divisória crimino-terrorista baseiam-se mais na obtenção de benefícios imediatos do que na avaliação de repercussões a longo-prazo.

A manutenção da instabilidade é um interesse comum porque diminui a legitimidade do governo central aos olhos da população local, criando condições propícias para as atividades criminosas (tráfico ilícito, recrutamento para grupos terroristas, etc.) e conseqüentemente para a proliferação do Nexus.

Pontos de Vigilância do Nexus

Identificar os “impulsionadores” num ambiente propício ao desenvolvimento ou evolução de um nexo entre o crime organizado e o terrorismo é um exercício complexo. Os detalhes dos fatores favoráveis são frequentemente específicos da região e dependentes da localização (por exemplo, urbana ou rural, zonas fronteiriças), e sofrem também o impacto do ambiente sociopolítico mais amplo (por exemplo, falta de controlo governamental, presença militar rigorosa) e dos tipos de grupos que operam nesses ambientes.

Tendo em conta que os fatores ambientais e organizacionais terão um impacto importante na forma como o Nexus se manifesta numa localidade específica, e potencialmente como o Nexus evolui, há vários pontos de observação que desempenham um papel importante - se não fundamental - neste processo.

I. Fatores ambientais

Geografia das operações	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proximidade urbana ou rural das fronteiras, proximidade de um território "não governado".
Económicos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Extensão da pobreza na principal área de operações. ➤ Parte(s) da economia local dominada(s) pelo comércio ilícito. ➤ Desigualdades socioeconómicas visualmente prevalentes. ➤ A comunidade já tem partilhado dependências financeiras com grupos criminosos ou terroristas que operam na área.
Situação social	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desigualdades no tratamento entre grupos minoritários. ➤ Mudança(s) na forma como os grupos minoritários são tratados.
Dinâmicas de segurança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os grupos ilícitos (criminosos e/ou terroristas) operam em áreas com fronteiras "porosas" e em rotas de tráfico já estabelecidas. ➤ Os grupos ilícitos partilham e/ou estão a desenvolver uma co-dependência nessas rotas.
Panorama político	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estado das relações entre o governo e os serviços de segurança. ➤ Existência de um ambiente ultraconservador em ascensão / partidos nacionalistas que podem criar um ressentimento entre os grupos minoritários.
Governança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sinal(is) de erosão da capacidade ou influência das instituições estatais. ➤ A capacidade das forças policiais está a ser afetada por quaisquer desenvolvimentos políticos ou outros. ➤ A legislação é inconsistente ou está incompleta na sua abordagem ao crime organizado e/ou terrorismo.
Corrupção	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estado da corrupção no país. ➤ Impactos da corrupção nos segmentos dos sectores público e privado. ➤ Corrupção sistémica que resulta numa vulnerabilidade e que mina as instituições do Estado e os serviços de segurança. ➤ As preocupações existentes de que os funcionários do Estado estejam a ser intimidados ou subornados para facilitar as operações criminosas ou terroristas e transações a eles associadas. ➤ Indicação(ões) de que as instituições estatais estão a ser/ foram infiltradas.

II. Fatores organizacionais

Liderança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fricção entre os “membros” sénior. ➤ O grupo está a dividir-se em várias fações. ➤ Uma perda notável de "membros". ➤ A liderança está isolada de ou vulnerável a desafios de liderança. ➤ Incapacidade do grupo de sobreviver à perda do seu atual líder. No caso de uma liderança difusa, quais são os impactos na dinâmica e operações do grupo?
Recrutamento	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os recrutados vêm de novas áreas demográficas da sociedade. ➤ Há uma mudança entre recrutados ideológicos convictos e recrutados recentemente radicalizados. ➤ O grupo criminoso / terrorista está a alavancar uma narrativa 'redentora' - ou seja, a construir um sentimento de pertença e de comunidade. ➤ Os benefícios da adesão são puramente económicos, ou envolvem incentivos financeiros (particularmente importantes para os grupos terroristas). ➤ O local de recrutamento está a mudar, ou seja da comunidade e das escolas para as prisões. ➤ Existem mudanças fundamentais naquilo que está a atrair os novos recrutados para as atividades criminosas ou terroristas: segurança económica, aceitação social, garantias morais, ou intimidação física.
Capacidades	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As capacidades e/ou táticas internas do grupo estão a evoluir/mudar. ➤ O equilíbrio entre a violência e a criminalidade está a mudar. ➤ Quando as capacidades para se envolver em atos de terrorismo são afetadas, o grupo "terrorista" centra-se então no financiamento através de atividades criminosas para forçar uma situação "híbrida". ➤ O grupo está a diversificar o seu envolvimento em vários tipos de atividades criminosas para evitar a dependência excessiva de apenas uma delas. Ao entrar em novos mercados, há um potencial para cooperação ou competição com outros grupos criminosos ou terroristas.
Apoio externo	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os grupos beneficiam de algum tipo de apoio popular, por exemplo o grupo é capaz de alavancar (através da simpatia ou intimidação) uma rede da diáspora. Nesse caso, o que é que essa rede é capaz de dar ao grupo?

Secção 2 - Boas Práticas e Repositório de Conhecimentos

O GCTF *As Boas Práticas da Convenção de Haia para o Nexó entre o Crime Organizado Transnacional e o Terrorismo* (Boas Práticas para o Nexus) são práticas não-obrigatórias desenvolvidas pelo UNICRI como parte da Iniciativa Nexus. As Boas Práticas para o Nexus foram desenvolvidas após diferentes consultas regionais e destinam-se a fornecer aos membros do GCTF e outras partes interessadas uma lista não exaustiva de recomendações para os ajudar a desenvolver políticas e estratégias para combater as diferentes manifestações do nexó entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.

Esta secção do Guia é baseada no documento de Boas Práticas para o Nexus, que fornece diretrizes detalhadas e uma estrutura sobre como as implementar.

Cada um dos pontos desta secção segue a estrutura do documento de Boas Práticas para o Nexus. Refletindo o documento de Boas Práticas, este Guia está dividido em quatro secções principais, cobrindo as áreas prioritárias nas quais podem ser tomadas ações urgentes. As secções são (a) considerações legais, (b) pesquisa e partilha de informação, (c) envolvimento local, e (d) desenvolvimento de capacidades e forças policiais. Este último documento deve ser consultado ao referir-se a esta secção, para uma leitura mais abrangente e uma explicação adicional sobre o contexto e os contornos de cada boa prática. Os pontos sob as boas práticas são estruturados com base no seguinte:

- **Ações principais** - as medidas a serem tomadas para complementar a boa prática. Várias ações e passos principais são sugeridos como sendo boas práticas.
- **Principais participantes** - principais partes interessadas a nível local, nacional, regional ou internacional que podem estar envolvidas na implementação das ações principais. É altamente recomendável que seja dada a devida atenção para assegurar uma representação equilibrada do género ao levar a cabo as ações sugeridas.
- **Normas/documentos internacionais relevantes** - documentos oficiais relacionados com a boa prática.
- **Exemplos** - iniciativas passadas/em curso relevantes para as questões abordadas por cada boa prática, sem que se trate de uma lista exaustiva.

A lista não exaustiva de recomendações não vinculativas apresentada abaixo foi preparada com base nas informações e opiniões recolhidas durante os encontros regionais, integrados com as boas práticas identificadas em campos de elevada relevância para o Nexus.

A. CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Boa Prática 1: Procurar uma coerência entre a legislação nacional anticrime e contraterrorismo, com as convenções jurídicas regionais e internacionais e protocolos relacionados com o terrorismo e com o crime organizado transnacional.⁴

Ações cruciais

- Passo 1 - Se as estruturas nacionais o permitirem, estabelecer um órgão de revisão da legislação nacional para avaliar e monitorizar a necessidade de rever a legislação nacional anticrime (especificamente as medidas contra o crime organizado transnacional) e contraterrorismo.
 - Sempre que necessário, os Estados podem considerar a criação de um órgão (legislativo) de revisão, responsável por monitorizar a necessidade de atualização, alteração ou melhor articulação da legislação nacional sobre o crime organizado transnacional e o terrorismo, a fim de melhor responder à evolução da situação no terreno, considerando a rápida alteração da natureza dos fatores e condições que facilitam o Nexus.
 - O órgão de revisão também poderá ser responsável por monitorizar a implementação da legislação anticrime e contraterrorismo e a forma como estão ligadas entre si para evitar e combater o nexo entre o crime organizado transnacional e o terrorismo. Os resultados do processo de monitorização são complementares à análise feita pelo órgão de revisão da legislação. No entanto, a monitorização teria como objetivo identificar as possíveis lacunas e desafios na implementação da legislação anticrime e contraterrorismo, incluindo a forma como estão ligadas entre si, de uma perspetiva mais prática. Os mecanismos de monitorização podem ser estabelecidos em consulta com as partes interessadas relevantes, incluindo com membros do governo, especialistas na área, meio académico, profissionais, etc., para serem em seguida aprovados pelo governo. A monitorização pode ser considerada um meio extremamente útil para verificar as possíveis alterações dentro do mesmo contexto, medir os impactos de leis específicas em relação a essas alterações, identificar as possíveis discrepâncias entre as leis e os procedimentos operacionais, destacar a necessidade de desenvolver protocolos, procedimentos standard, etc.

4 Consultar a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Nova Iorque, 15 de novembro de 2000. Também podem ser consultados instrumentos internacionais relevantes e as resoluções da ONU relacionadas com o contraterrorismo em: <http://www.un.org/en/counter-terrorism/>. Consultar também o GCTF *Recomendações de Valletta Relativas às Contribuições dos Parlamentares para o Desenvolvimento de uma Resposta Eficaz ao Terrorismo*, Recomendação 1. www.theGCTF.org.

- Passo 2 - Se as estruturas nacionais o permitirem, fazer a revisão dos instrumentos legais nacionais relevantes para melhorar a sua capacidade de resposta na prevenção e combate aonexo entre o crime organizado transnacional e o terrorismo, tendo em conta as convenções e protocolos legais regionais e internacionais de que um país é signatário.
 - As autoridades governamentais podem considerar a revisão da legislação nacional anticrime e contraterrorismo e a forma como os dois quadros legislativos estão ligados entre si. Estas revisões devem ter um foco específico nas possíveis lacunas da legislação nacional e as suas inconsistências com as convenções e protocolos legais regionais e internacionais sobre o terrorismo e o crime organizado transnacional, recomendando possíveis soluções para as alinhar. Deve ser prestada atenção ao reforço e harmonização das políticas e leis sobre a privacidade, incluindo a proteção de testemunhas e denunciante⁵, assim como o respeito pelos direitos humanos.

Principais participantes

- Decisores políticos.
- As autoridades com a responsabilidade de fazer aplicar a lei (polícia, procuradores, juízes, autoridades fronteiriças, etc.).
- Participantes locais (meio académico, comunidades, ONGs, etc.).
- Organizações/instituições regionais e internacionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ Consultar também o *GCTF Recomendações de Valletta Relativas às Contribuições dos Parlamentares para o Desenvolvimento de uma Resposta Eficaz ao Terrorismo*, Recomendação 1
- ➔ Conselho de Segurança das Nações Unidas S/2015/366 Relatório do Secretário-Geral sobre a ameaça dos terroristas que beneficiam do crime organizado transnacional (2015), §75 -77

.....
 5 O papel dos denunciante e a sua proteção. Mais informações sobre a proteção dos denunciante estão disponíveis em: <http://www.oecd.org/corruption/whistleblower-protection.htm>.

Boa Prática 2: Melhorar a legislação anticorrupção, reforçando a integridade das instituições estatais, defendendo o Estado de direito e desencorajando o envolvimento de funcionários em atividades ilegais.⁶

Ações cruciais

- Passo 1 - Sempre que os Estados ainda não tiverem sido avaliados por organismos internacionais relevantes, rever, monitorizar e avaliar a legislação doméstica anticorrupção⁷ e a legislação geral que pode facilitar a corrupção; sempre que necessário, os países deverão reforçar as leis anticorrupção se estas parecerem insuficientes, seguindo os passos descritos na BP 1.
- Passo 2 - De acordo com a legislação nacional, rever as estruturas, práticas e procedimentos dentro de todas as organizações, níveis e sectores do Estado, de modo a poder avaliar e identificar possíveis fatores de risco que possam facilitar a corrupção.
- Passo 3 - Promover a integridade entre os sectores privado e público para aumentar a resiliência das organizações e evitar que as pessoas se envolvam em corrupção. Isto pode ser feito através de iniciativas de sensibilização sobre as condições e comportamentos, e/ou o desenvolvimento de um código de conduta.
- Passo 4 - Capacitar os decisores políticos e outros participantes chave para evitar, reconhecer e combater a corrupção em todas as suas formas e manifestações.

Principais participantes

- Sector público, incluindo instituições governamentais, a nível nacional e local (decisores políticos, forças policiais, sistema judicial, funcionários públicos, etc.).
- Sector privado, incluindo empresas internacionais e empresas locais.

6 Consultar a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, Nova Iorque, 31 de outubro de 2013. Consultar o GCTF *Boas Práticas na Área da Segurança e Gestão das Fronteiras no Contexto da Luta Contra o Terrorismo e na Diminuição do Fluxo de "Combatentes Terroristas Estrangeiros"*, Boa Prática 15. www.theGCTF.org. Consultar também o "Guia Técnico da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção" do Escritório das Nações Unidas contra a Corrupção (UNODC).

7 Para detalhes sobre uma possível metodologia para a monitorização e avaliação de estratégias e planos de ação anticorrupção, consultar o Relatório sobre a Iniciativa Regional Anticorrupção (RAI): http://rai-see.org/wp-content/uploads/2015/05/Methodology_on_Monitoring_2015.pdf.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, Resolução da Assembleia Geral 58/4 de 31 de outubro de 2003
- ➔ GCTF *Boas Práticas na Área da Segurança e Gestão das Fronteiras no Contexto da Luta Contra o Terrorismo e na Diminuição do Fluxo de "Combatentes Terroristas Estrangeiros"*, Boa Prática 15
- ➔ Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/55/25, Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Artigos 8 e 9

Exemplos

- ➔ Iniciativa Regional Anticorrupção: <http://rai-see.org/>
- ➔ Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO), Conselho da Europa: <https://www.coe.int/en/web/greco>
- ➔ Índice da Perceção da Corrupção da Transparência Internacional: <https://www.transparency.org/research/cpi/overview>; <https://www.transparency.org/research/gcb/overview>

B. PARTILHA DA INVESTIGAÇÃO E INFORMAÇÃO

Boa Prática 3: Fazer investigações adicionais para aumentar a compreensão de todos os aspetos do Nexus para desenvolver respostas específicas para o contexto com base em investigações baseadas em evidências.⁸

Ações cruciais

- ➔ Passo 1 - Identificação das partes interessadas relevantes e avaliação das lacunas e prioridades da investigação:
 - Identificar as diferentes entidades envolvidas em atividades de investigação com foco no Nexus e organizar consultas ou outros processos conjuntos entre representantes das entidades de investigação identificadas, sectores público e privado, organizações da sociedade civil, instituições governamentais e serviços de inteligência, para identificar lacunas, áreas prioritárias (para mais informações, consulte a BP 3) e explorar novas parcerias potenciais em investigações relacionadas com o Nexus. Este processo deve esclarecer, desde uma fase inicial, que tipo de informação e dados se pretende obter com a investigação, e qual será a sua utilização final.

⁸ Consultar também o GCTF, *Memorando de Ancara sobre as Boas Práticas para uma Abordagem Multissetorial do Combate ao Extremismo Violento*, Boa Prática 2. www.theGCTF.org.

- Passo 2 - Estabelecimento de redes/equipas/consórcios/parcerias compostas por investigadores e analistas de universidades, centros de investigação, instituições governamentais e não governamentais, serviços de informação, forças policiais (LEAs), sectores público e privado, sociedade civil.
- Passo 3 - Desenvolvimento de ferramentas analíticas e de recolha de dados relevantes que possam ser utilizadas para facilitar as atividades de investigação com vista a uma maior compreensão:
 - das diferentes formas pelas quais o crime organizado transnacional e o terrorismo podem estar ligados e ocorrer numa região;
 - das questões organizacionais e operacionais associadas ao Nexus, incluindo a identificação de potenciais vulneráveis que possam alimentar o surgimento de uma manifestação particular do Nexus;
 - dos fatores de resiliência do Nexus e fatores comuns tanto ao crime organizado como aos grupos terroristas que se verificou que incentivam a desvinculação e a desradicalização.
- Passo 4 - Disseminação: Os resultados das investigações feitas sobre os tópicos relacionados com o Nexus devem ser partilhados com as diferentes partes interessadas, para apoiar a elaboração e implementação de iniciativas relacionadas com o Nexus (ligadas às BP 15 e 19).

Principais participantes

- Meio académico.
- Analistas de instituições governamentais, serviços de informação, forças policiais, sector público e privado.
- Investigadores das organizações da sociedade civil.
- Decisores políticos.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF, *Memorando de Ancara sobre as Boas Práticas para uma Abordagem Multisectorial do Combate ao Extremismo Violento*, Boa Prática 2

Exemplos

- Abordagem da Governação da Segurança Interna Integrativa (IISG): <https://wb-iisg.com/>
- Investigação feita pelo Centro Internacional para o Estudo da Radicalização e da Violência Política (ICSR) na Europa Ocidental (mencionada no resumo da reunião na Albânia)

- O documento Pulso da Segurança Global de setembro de 2018 sobre o nexo Crime-Terrorismo publicado pelo Centro para os Estudos Estratégicos e o Instituto de Clingendael: <https://hcss.nl/report/global-security-pulse-september-2018-crime-terrorism-nexus>
- Projeto de investigação e advocacia GLOBSEC sobre o "nexo crime-terrorismo" na Europa: <https://www.globsec.org/projects/criminals-terrorists-back/>
- O Programa sobre o nexo Tráfico/Terrorismo na Eurásia: <http://ipsr.ku.edu/trafficking/>
- PROTON, a iniciativa de pesquisa foca-se nos processos de recrutamento para o crime organizado e redes terroristas através de uma integração inovadora entre as ciências sociais e computacionais: <https://www.projectproton.eu/about/>
- O Projeto Takedown investiga o papel dos aspetos sociais, psicológicos e económicos dos processos que levam ao crime organizado, (incluindo delitos cibernéticos) e às redes terroristas e o seu impacto na coesão social: <https://www.takedownproject.eu/overview/>
- O Nexo Crime-Terrorismo: Investigar a sobreposição entre as práticas criminosas e extremistas, narrativas e redes em Trípoli, projeto de pesquisa do Dr. Raphaël Lefèvre sobre o Nexus: <https://esrc.ukri.org/news-events-and-publications/news/news-items/new-research-projects-announced-to-tackle-international-crime-including-human-trafficking-cyber-crime-and-illicit-activity-at-sea/>

Boa Prática 4: Normalizar e reforçar as capacidades de investigação e análise para uma partilha de informação mais eficaz.

Ações cruciais

- Passo 1 - Avaliação das abordagens metodológicas de investigação e partilha de informação sobre como, quando e onde surge o nexo entre o crime organizado e o terrorismo (atividade ligada e facilitada pela implementação do Passo 2 da BP 3).
 - Organizar consultas técnicas ou outros processos conjuntos a nível local, regional e internacional com investigadores, académicos, forças policiais e analistas de informação criminal de alto nível que lidam com o terrorismo, crime organizado e as suas possíveis ligações, para identificar, discutir e partilhar informações sobre:
 - ▶ os desafios atuais para definir os objetivos de investigação;
 - ▶ os desafios atuais relativos ao desenvolvimento e implementação de metodologias de pesquisa aplicadas para compreender melhor como, quando e onde surge a relação entre o crime organizado e o terrorismo (ver as questões mencionadas no Passo 3 das ações principais na BP 3);
 - ▶ os desafios na verificação de como os dados e informações são identificados, recolhidos e partilhados;

- Passo 2 - Definição de abordagens metodológicas standard para a investigação e partilha da informação.

Com base no Passo 1, organizar consultas técnicas para definir as abordagens metodológicas standard a nível local e regional, para ajudar formular questões adequadas para investigação, promovendo a otimização de recursos e evitando duplicações/sobreposições desnecessárias de esforços. Veja abaixo exemplos de apoio.

Principais participantes

- Meio académico.
- Analistas de instituições governamentais, serviços de informação, forças policiais, sector público e privado.
- Decisores políticos.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ Resolução A/RES/55/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas
- ➔ Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Artigo 28.2

Exemplos

- IORIS: a nova ferramenta de partilha de informação baseada na web, desenvolvida pelo CRIMARIO: https://eeas.europa.eu/delegations/mauritius/50531/ioris-new-web-based-information-sharing-tool-developed-crimario_en
- Instrumento de Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações da Comissão Europeia: https://ec.europa.eu/neighbourhood-enlargement/tenders/taix_en
- A Iniciativa para a Reforma dos Serviços de Informação (GIRI) da GLOBSEC, uma rede pan-europeia e norte-americana de funcionários e ex-funcionários antiterroristas e académicos com o objetivo de desenvolver e promover soluções antiterroristas transatlânticas mais eficazes:
<https://www.globsec.org/initiatives/globsec-intelligence-reform-initiative/>
- Iniciativa Global para Partilha de Informações sobre Justiça (Global): <https://it.ojp.gov/global>
- Conjunto de Ferramentas para a Partilha de Informações Globais (GIST): <https://it.ojp.gov/about-gist>
- O Sistema Adaptativo de Análise e Monitorização de Segurança (ASAM): http://www.engr.uconn.edu/~sas03013/docs/SPIE_ASAM.pdf

Boa Prática 5: Estabelecer canais de comunicação eficazes com o objetivo de incentivar e melhorar, sempre que possível, a cooperação a partilha de informações entre os participantes governamentais e não governamentais, incluindo académicos e investigadores do sector privado que operam a nível local, nacional e regional.⁹

Ações cruciais

- ❶ Passo 1 - Explorar o nível atual de cooperação, coordenação e partilha de informações entre os participantes governamentais e não governamentais, incluindo académicos e investigadores do sector privado que operam a nível local, nacional e regional. Incentivar a realização de inquéritos/entrevistas informais ou outras atividades de recolha de dados envolvendo todas as partes interessadas relevantes, com o objetivo de melhorar a compreensão do nível de cooperação, coordenação e partilha de informações entre os participantes cruciais. É importante salientar que o objetivo deste processo não é avaliar o desempenho das partes interessadas, mas incentivar e melhorar as ligações e sinergias entre elas.
 - Pode ser considerado incentivar as agências governamentais a publicar relatórios e análises de fontes abertas sobre o seu trabalho para o público, que podem ser utilizados por outras partes interessadas relevantes para investigações futuras.
- ❷ Passo 2 - Formulação/revisão/atualização de estratégias/planos de ação/protocolos/acordos para definir a cooperação, coordenação e os mecanismos de partilha de informação entre os participantes governamentais e não governamentais, incluindo académicos e investigadores do sector privado que operam a nível local, nacional e regional. O objetivo é fornecer informações claras sobre o papel e as responsabilidades de cada uma das entidades identificadas, chamadas a cooperar e a partilhar informações sempre que legalmente possível.
- ❸ Passo 3 - Organizar consultas regulares entre as entidades do campo da investigação e do campo operacional, com o objetivo de identificar e discutir possíveis desafios, lacunas e soluções relacionadas com a implementação das estratégias/planos de ação/protocolos/acordos. Também pode ser útil fazer reuniões regulares para desenvolver e aumentar o nível de confiança, assim como a compreensão do importante papel que uma cooperação e partilha eficaz de informações podem desempenhar para complementar e facilitar o trabalho de cada entidade.

9 Consultar também o GCTF, *Memorando de Ancara sobre as Boas Práticas para uma Abordagem Multisectorial do Combate ao Extremismo Violento*, Boa Prática 2. www.theGCTF.org.

Principais participantes

- Entidades governamentais.
- Investigadores académicos e outras entidades de investigação.
- Analistas de informação.
- Investigadores das forças policiais.
- Analistas do sector privado.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ *GCTF Memorando de Ancara sobre as Boas Práticas para uma Abordagem Multisectorial de Combate ao Extremismo Violento, Boa Prática 2*

Exemplos

- Centro Conjunto de Análise e Lições Aprendidas da NATO: <http://www.jallc.nato.int/activities/jointanalysis.asp>
- O Ambiente para Partilha da Informação (ISE): <https://www.dni.gov/index.php/who-we-are/organizations/national-security-partnerships/ise/about-the-ise>
- A Plataforma Online para a Prevenção do Extremismo Violento (PVE) - uma ferramenta interativa concebida para envolver a colaboração online entre profissionais que trabalham ativamente na PVE em África e no Médio Oriente: <https://pveplatform.forumbee.com/>
- A Escola de Segurança do Sahel (CSS) tem como objetivo reforçar a cooperação regional no combate ao terrorismo e ao crime organizado e centra-se atualmente na Mauritânia, no Níger e no Mali, com a possibilidade de expansão para outros países da sub-região. <http://www.west-africa-brief.org/content/en/g5-sahel-security-college-inauguration>
- O Grupo de Peritos de Alto Nível da Comissão Europeia sobre a Radicalização da Comissão Europeia oferece aconselhamento aos Estados-Membros da União Europeia sobre o assunto: formas de melhorar a cooperação entre as partes interessadas e os Estados-Membros; o desenvolvimento de políticas para a prevenção da radicalização; um mecanismo para uma futura cooperação estruturada nesta área. <https://ec.europa.eu/home-affairs/news/high-level-expert-group-radicalisation-completes-work>

Boa Prática 6: Incentivar a partilha de informações através de um maior envolvimento das instituições regionais e internacionais.

Ações cruciais

- ❶ Passo 1 - Sempre que possível, as principais partes interessadas, como os agentes do governo, forças policiais, serviços de informação, agências de segurança, etc. poderiam aderir a iniciativas (por exemplo consultas, reuniões técnicas, programas e projetos, atividades de capacitação e consciencialização, etc.) envolvendo instituições/organizações regionais e internacionais, com o objetivo de identificar os desafios e possíveis soluções para melhorar a partilha de informações entre os Estados, fundamentais para melhor lidar com as condições que facilitam onexo entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.
- ❷ Passo 2 - Sempre que possível, e em conformidade com a legislação nacional sobre a proteção de dados, os Estados são encorajados a fornecer, regularmente, dados atualizados necessários para manter as bases de dados atualizadas nos campos relevantes para o Nexus (por exemplo, os avisos da INTERPOL, a base de dados de documentos de viagem roubados e perdidos (SLTD), Sistema de Informação Europol, etc.).
- ❸ Passo 3 - Sempre que possível, e de acordo com a legislação nacional sobre a proteção de dados, os Estados são encorajados a partilhar com instituições/organizações regionais ou internacionais informações que possam ser relevantes para melhor compreender, prevenir e combater os fatores e condições que facilitam o Nexus, em todas as suas formas e manifestações.

Principais participantes

- ❶ Governo.
- ❷ Serviços de informação.
- ❸ Forças policiais.
- ❹ Agências de segurança pública.
- ❺ Sector Privado.
- ❻ Organizações/instituições regionais e internacionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ *GCTF Recomendações para a Utilização e Proteção da Informação em Investigações e Acusações Baseadas no Estado de Direito, Lideradas pelo Sector de Justiça Criminal, Recomendação 2*

Exemplos

- Aplicação da Rede de Intercâmbio Seguro de Informações da Europol (SIENA): <https://www.europol.europa.eu/activities-services/services-support/information-exchange/secure-information-exchange-network-application-siena>

Boa Prática 7: Reconhecer e consultar as Organizações Não-Governamentais e da Sociedade Civil como fontes relevantes de conhecimento e experiência no terreno.

Ações cruciais

- Passo 1 - Incentivar o reconhecimento pelo governo (por exemplo inclusão nas estratégias, políticas e regulamentos nacionais) do potencial papel e contribuição das ONGs e outras organizações da sociedade civil como uma fonte fiável de informação e de experiência no país. A fim de evitar qualquer possível risco de financiamento, ou inadvertidamente fornecer apoio a entidades associadas ao terrorismo ou ao crime organizado, os governos poderiam estabelecer procedimentos adequados de controlo e verificações de segurança para as ONGs e OSCs, que devem ser específicos para cada contexto.

É importante mencionar o conjunto de recomendações desenvolvidas pelo Grupo de Ação Financeira (FATF¹⁰), o organismo de normalização internacional para combater o branqueamento de capitais e prevenir o financiamento do terrorismo. Muitas destas recomendações incluem o estabelecimento de normas, que as diferentes entidades, incluindo as entidades não governamentais, devem cumprir. O FATF também emitiu um documento, que inclui diversas Boas Práticas¹¹ para combater o abuso das organizações sem fins lucrativos, que se refere à Recomendação #8 do FATF.

- Passo 2 - Exercício de mapeamento das Organizações Não-Governamentais e da Sociedade Civil para um possível envolvimento a nível local e regional. Deve permitir identificar o tipo de organização, a sua área de ação, e avaliar as suas capacidades e recursos para executar as tarefas necessárias.
- Passo 3 - Estabelecer as redes e promover parcerias entre as ONGs, OSCs e as agências governamentais para o desenvolvimento e implementação de iniciativas de investigação sobre os temas relacionados com o Nexus.
- Passo 4 - Promover a inclusão das ONGs ou OSCs como parceiros implementadores em programas ou iniciativas que incluam investigação e experiência no terreno.

10 Para obter mais detalhes sobre a organização, consulte o site em: <http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF%20Recommendations%202012.pdf>.

11 Ver o documento em: <http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/reports/BPP-combating-abuse-non-profit-organisations.pdf>.

- Passo 5 - Envolver as ONGs ou OSCs em consultas entre as partes interessadas relevantes para avaliar as lacunas e prioridades da investigação (ver BP 3, Passo 1), identificar e discutir os possíveis desafios, lacunas e soluções relacionadas com a implementação das estratégias/planos de ação/protocolos/acordos (ver BP 5, Passo 3).

Principais participantes

- Governos.
- ONGs e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) trabalham com o crime organizado transnacional e o terrorismo.

Exemplos

- Processo de Paz de Djibuti da União Africana: <http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF%20Recommendations%202012.pdf>
- Coligação para a Criação do Tribunal Penal Internacional (CICC): <http://archive.iccnw.org/?mod=issues>

Boa Prática 8: A partilha de informação deve ser priorizada, encorajada e facilitada entre as agências governamentais nacionais e

Boa Prática 9: Abordar as questões de partilha de informação dentro das agências e entre elas, na medida em que isso possa ser benéfico para lidar com o Nexus a nível nacional.¹²

Ações cruciais

- Passo 1 - A legislação e as estratégias nacionais que regulam e estabelecem a cooperação entre as agências e a partilha de informação a nível local, regional e internacional devem ser revistas periodicamente para assegurar que respondem adequadamente às prioridades em evolução relacionadas com as manifestações donexo entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.
- Passo 2 - As agências governamentais nacionais devem estabelecer e aderir a protocolos/acordos/moções/outros procedimentos oficiais que incentivem a cooperação e a troca de informações entre as agências.
- Passo 3 - As autoridades governamentais nacionais devem incentivar o desenvolvimento e a utilização de bases de dados interagências ou intranets seguras, para garantir o acesso seguro aos dados relevantes e facilitar a troca de informações (ver também a BP 10).

¹² As BP 8 e 9 foram fundidas devido à sua natureza complementar e inextricável.

- Passo 4 - Para abordar as questões que inibem a partilha de informações entre as agências e as entidades que trabalham com os fatores facilitadores donexo, podem estabelecer-se centros de fusão¹³, ou outras organizações de partilha de informações baseadas na experiência que reúnem, analisem e partilhem dados/informações abrangentes.
- Passo 5 - Organizar consultas regulares entre os representantes do centro de fusão, autoridades governamentais e formuladores de políticas para discutir possíveis revisões das estratégias, políticas ou leis nacionais que melhor combatam o fenómeno do Nexus (ver também a BP 1).

Principais participantes

- Agências governamentais: agências de informação, forças policiais, alfândegas, agências fronteiriças.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Memorando de Rabat sobre Boas Práticas para uma Prática Contraterrorismo Eficaz no Sector da Justiça Penal*, Boa Prática 2
- ➔ GCTF *Recomendações para a Utilização e Proteção da Informação em Investigações e Acusações Baseadas no Estado de Direito, Lideradas pelo Sector de Justiça Criminal*, Recomendações 2, 3, 6 e 7
- ➔ GCTF *Haia - Memorando de Marraquexe sobre Boas Práticas para uma Resposta Mais Eficaz ao Fenómeno dos Combatentes Terroristas Estrangeiros (FTF)*, Boa Prática 10
- ➔ Conselho de Segurança da ONU S/2015/366 *Relatório do Secretário-Geral sobre a ameaça dos terroristas que beneficiam do crime organizado transnacional (2015)*, §78-80

Exemplos

- Centro de Fusão para o Contraterrorismo (CTF) da INTERPOL: <https://www.interpol.int/Crime-areas/Terrorism/Counter-Terrorism-Fusion-Centre>
- Centro Europeu de Luta contra o Terrorismo - ECTC: <https://www.europol.europa.eu/about-europol/european-counter-terrorism-centre-ectc>
- Centro para a Análise do Terror (Center for Terror Analyse, CTA): <https://www.pet.dk/English/CenterforTerrorAnalysisCTA.aspx>

.....

¹³ Para o âmbito deste documento, será definido um *centro de fusão* como sendo um grupo de duas ou mais agências, trabalhando em colaboração e reunindo algumas ou todas as seguintes coisas: a sua experiência, recursos, informações para o centro, com o objetivo de maximizar a sua capacidade de prevenir, responder e combater as atividades criminosas ou terroristas.

- Organização Conjunta de Informação: <https://www.gov.uk/government/groups/joint-intelligence-organisation>
- Coordenador Nacional de Contraterrorismo e Segurança (NCTv) dos Países Baixos: <http://english.nctv.nl/>
- Centro de Jacarta para cooperação para Aplicação da Lei: <https://www.jclec.org/stakeholders>

Boa Prática 10: Incentivar a criação, manutenção e utilização de bases de dados regionais e internacionais.

Ações cruciais

- Passo 1 - Determinar a agência (pública ou privada) que é a proprietária da base de dados. Esta agência deve envolver-se na manutenção, verificação e atualização da base de dados, e conceder acesso a outras instituições.
- Passo 2 - Critérios de elegibilidade: identificar que instituições podem recolher, rever, carregar e aceder a dados e informações na base de dados. Determinar a classificação dos dados na base de dados, e um sistema para a comunicar aos utilizadores para garantir a proteção adequada dos dados. Deve ser dada atenção à questão da ética na recolha dos dados (entre outras, para garantir a proteção da privacidade e o respeito pelos direitos humanos), especialmente no caso da recolha de dados sensíveis.
- Passo 3 - Identificar as necessidades e a extensão da base de dados (âmbito geográfico, os tópicos abrangidos e o tipo de informação/dados registados).
- Passo 4 - Desenvolvimento técnico da base de dados: identificar o fornecedor do serviço e definir o protocolo de segurança.
- Passo 5 - Dar acesso às instituições autorizadas, com base nos critérios pré-estabelecidos e estabelecer um "código de conduta".
- Passo 6 - Sempre que possível, ligar a base de dados a outras bases de dados e plataformas existentes sobre o mesmo tema para garantir um acesso mais amplo às informações já disponíveis e evitar a duplicação da informação. Uma parceria público-privada (ver também a BP 12) ajudaria a obter o acesso à base de dados privada.

Principais participantes

- Meio académico.
- Institutos de investigação.
- Agências governamentais - dependendo do âmbito e dos critérios da base de dados (por exemplo, forças policiais, serviços de fronteira, agências judiciais, administração prisional, etc.).
- Especialistas em recolha e divulgação de dados.
- Organizações regionais e internacionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ *Regras da INTERPOL sobre o processamento de dados:* <https://rm.coe.int/interpol-s-rules-on-the-processing-of-data/168073ce01>
- ➔ *Sistema de Informação da Europol:* <http://library.college.police.uk/docs/APPref/Europol-information-system.pdf>

Exemplos

- Base de dados da INTERPOL: passaportes roubados, avisos da INTERPOL. <https://www.interpol.int/INTERPOL-expertise/Databases>
- Base de Dados sobre o Terrorismo Global: <https://www.start.umd.edu/gtd/>
- Instituto para o Estudo de Grupos Violentos: base de dados sobre o extremismo violento e o terrorismo. <http://www.isvg.org/index.php>
- Base de dados de Terroristas e Extremistas (TED): líderes e agentes extremistas e terroristas de todo o mundo. <https://www.counterextremism.com/extremists>
- A Base de Dados da RAND de Incidentes de Terrorismo Mundiais (RDWTI): é um conjunto de dados sobre terrorismo doméstico e internacional que cobre o período 1968-2009. <https://www.rand.org/nsrd/projects/terrorism-incident.html>
- A base de dados relacional do ISVG: contém mais de 1500 variáveis relacionadas com o extremismo violento e o crime transnacional. <http://www.isvg.org/capabilities-database-structure.php>
- Portal do Terrorismo do Sul da Ásia: site sobre terrorismo e guerra de baixa intensidade no Sul da Ásia. <http://www.ict.org.il/Articles.aspx?WordID=25#gsc.tab=0>
- A base de dados da Global Pathfinder: inclui dados sobre eventos terroristas na região Ásia-Pacífico, perfis de grupos terroristas, literatura sobre o combate

ao terrorismo, manuais de formação e documentação legal. <https://www.rsis.edu.sg/research/icpvtr/research-programmes/global-pathfinder-database/#.W-QTBtVKg4g>

- Base de Dados de Incidentes do Canadá (CIDB): fornece dados sobre terrorismo e incidentes de criminalidade extrema no Canadá que remontam a 1960: <http://www.extremism.ca/default.aspx>
- A Base de Dados de Crimes Internacionais (ICD): base de dados abrangente sobre crimes internacionais julgados por tribunais nacionais, assim como tribunais internacionais e internacionalizados. <http://www.internationalcrimesdatabase.org/AboutIcd/Project>
- O Mapa de Risco do Terrorismo e da Violência Política: fornece dados e informações sobre o risco de terrorismo e violência política em seis países especificamente: Egito, França, Índia, Arábia Saudita, Turquia e Estados Unidos, e outros dados gerais sobre os países. <http://www.aon.com/terrorismmap/>
- A Bases de Dados de Monterey sobre Terrorismo com Armas de Destruição Maciça: um catálogo de incidentes em todo o mundo com armas de destruição maciça (ADM) por subestado participante. <http://wmddb.miis.edu/>

Boa Prática 11: Incentivar o uso de informações de fontes periféricas e novos métodos de recolha de informação, incluindo informação prisional e financeira.

Ações cruciais

Dar formação às agências governamentais (incluindo as forças policiais e administrações) na utilização de novas fontes de dados e novos métodos de recolha e análise de dados (ver também a BP 4).

- Passo 1 - Identificar as fontes periféricas de informação para preencher as lacunas de conhecimento previamente identificadas: a polícia local, as instituições financeiras, a administração local, o pessoal prisional, etc. podem ter informações relevantes que podem complementar as fontes das agências governamentais (ver também a BP 5).
- Passo 2 - Atividades de aumento de capacidades para as agências governamentais: Organizar formações (com diversas partes interessadas) sobre métodos novos e alternativos de recolha e análise de dados (online ou presencial). Essa formação deve abranger a questão da ética na recolha de dados (entre outras, para garantir a proteção da privacidade e o respeito pelos direitos humanos), especialmente para a recolha de dados sensíveis. Incentivar métodos de aprendizagem participativa (utilização de ferramentas práticas, casos práticos, exercícios de secretária, etc.).
- Passo 3 - Assegurar que as autoridades governamentais recebam formação e atualizações regulares sobre novos métodos de recolha e análise de dados.

Principais participantes

- Agências governamentais (por exemplo, polícia financeira, polícia criminal, unidades de informação).
- Administrações, especialmente administrações prisionais.
- Meio académico, institutos de investigação.
- Sector privado, incluindo bancos, contabilistas, advogados, cambistas de moeda virtual ou qualquer outra entidade que possa apoiar a investigação financeira.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *O Memorando de Rabat sobre Boas Práticas para uma Prática de Contraterrorismo Eficaz no Sector da Justiça Penal*, Boas Práticas 2 e 15
- ➔ Resolução A/RES/66/177 da Assembleia Geral das Nações Unidas. Reforço da cooperação internacional no combate aos efeitos nocivos dos fluxos financeiros ilícitos resultantes de atividades criminosas (adotada a 19 de Dezembro de 2011)
- ➔ CTITF Working Group Report, Tackling the Financing of Terrorism, Chapter 3/C (2009)
- ➔ Resolução da Assembleia Geral A/RES/55/25, Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Artigo 7 e 28.1
- ➔ Avaliação do Risco Regional sobre Financiamento do Terrorismo da AUSTRAC - Sudoeste da Ásia
- ➔ Relatório do RUSI: O Papel das Parcerias para a Partilha de Informação Financeira na Perturbação do Crime
- ➔ Índice AML do Instituto da Basileia sobre Governação - classificação anual que avalia o risco do país em relação ao branqueamento de capitais/financiamento do terrorismo

Exemplos

- Workshop de Informação sobre Contraterrorismo nas Prisões pelo Instituto Internacional de Justiça e Estado de Direito (IJJ) para 30 praticantes de vários países e regiões. O workshop incluiu a elaboração de um documento de Boas Práticas, assim como um modelo para um Memorando de Entendimento entre as administrações prisionais, as forças policiais e as agências de informação dos países participantes. <https://theijj.org/events/workshop-on-counterterrorism-prison-intelligence/>

Boa Prática 12: Apoiar o desenvolvimento de parcerias entre os sectores público e privado para ajudar a combater o Nexus, incluindo, mas não se limitando, ao campo da investigação financeira.

Ações cruciais

- ❶ Passo 1 - Mapeamento das partes interessadas: identificar áreas-chave e participantes privados relacionados que possam apoiar os esforços das agências governamentais para identificar e combater o Nexus. As empresas do sector privado recolhem, armazenam e monitorizam grandes quantidades de informação/dados que, uma vez analisados, podem ser um indicador útil do crime organizado ou de atividades terroristas.
- ❷ Passo 2 - Envolvimento informal: uma vez identificados, os participantes públicos e privados devem organizar reuniões conjuntas ou mesas redondas para discutir as bases de uma parceria, incluindo a sua natureza, finalidade e âmbito, objetivos comuns, duração e limites potenciais.
- ❸ Passo 3 - Formalizar a parceria público-privada utilizando as possibilidades e canais legais existentes para apoiar a criação de uma força-tarefa público-privada conjunta ou desenvolver outras novas quando necessário (ver também as BP 8-9).

Principais participantes

- ❶ Agências governamentais, incluindo a nível nacional e local (forças policiais, sistema judicial).
- ❷ Sector privado, incluindo bancos, contabilistas, advogados, cambistas de moeda virtual ou qualquer outra entidade que possa detetar atividades suspeitas.
- ❸ Outras entidades sectoriais específicas que operam em jurisdições de alto risco e que monitorizam as operações do crime organizado e de grupos terroristas (por exemplo empresas logísticas, extrativas, tabaqueiras e farmacêuticas).

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ Resolução A/RES/70/224 da Assembleia Geral das Nações Unidas, Rumo a parcerias globais
- ➔ Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/72/284, Revisão da Estratégia Global de Combate ao Terrorismo das Nações Unidas, §35, 44, 53 e 73

Exemplos

- **Quénia:** A Unidade de Informação Financeira (Financial Intelligence Unit - FIU) criou um conjunto de indicadores para apoiar a comunicação de transações suspeitas. Os parceiros do sector privado fornecem relatórios sobre transações suspeitas à FIU, que dá feedback sobre o tipo de informações a serem incluídas nesses relatórios (informação especializada). Centro de Informação Financeira da República do Quénia: <http://www.frc.go.ke/downloads.html>
- **Reino Unido:** O Projeto Griffin, introduzido pela Polícia da Cidade de Londres e pela Polícia Metropolitana em 2004, é uma parceria conjunta com a indústria de segurança do sector privado para aumentar a consciencialização em relação ao contraterrorismo e às questões relacionadas com a aplicação da lei. <http://globalinitiative.net/initiatives/giresilience/>

C. ENVOLVIMENTO LOCAL

Boa Prática 13: É necessário estabelecer um diálogo efetivo e uma cooperação entre os participantes estatais e não estatais (comunidades locais), com base na confiança e compreensão mútua.

Ações cruciais

- Passo 1 - Identificar representantes neutros e fiáveis de cada parte envolvida (comunidades locais e agências governamentais) para iniciar o diálogo. Deverão reunir-se regularmente e serão responsáveis pela disseminação de informações nas suas comunidades.
- Passo 2 - Dar formação aos representantes locais das comunidades locais e agências governamentais em aspetos-chave para facilitar a criação de uma parceria, inclusive sobre o diálogo e comunicação, a psicologia, as questões sociais e religiosas, a segurança e a informação específica sobre a prevenção (com um foco específico no crime organizado e no terrorismo). Dar formação aos funcionários do governo para que se envolvam efetivamente com as comunidades.
- Passo 3 - Construir a confiança e parcerias entre agências governamentais e as comunidades locais. Isso pode ser feito de maneiras diferentes, incluindo: garantindo a transparência e responsabilização nas ações do governo; estar consciente do princípio 'não causar danos'¹⁴; adotando abordagens suaves,

.....
 14 O princípio de "não causar danos" exige que as organizações integrem a sensibilidade aos conflitos onde quer que tal seja relevante. Este princípio é agora amplamente utilizado por muitas organizações de ajuda, incluindo governos e organizações multilaterais. OCDE (2010), Conflitos e Fragilidade: Não causar danos - Apoio internacional à construção do estado, <https://www.oecd.org/dac/conflict-fragility-resilience/docs/do%20no%20harm.pdf>; Anderson M. B. (1999), Do No Harm: Como a ajuda pode apoiar a paz.

como implementar o policiamento orientado para a comunidade¹⁵; estabelecer programas de proteção para denunciante e testemunhas¹⁶.

- Passo 4 - Desenvolver projetos conjuntos que promovam atividades e benefícios locais e garantir que os participantes locais são os principais implementadores e beneficiários.
- Passo 5 - Estabelecer um mecanismo de comunicação para permitir que as comunidades locais comuniquem informações às agências governamentais, incluindo às forças policiais. Este mecanismo pode assumir diferentes formas, como uma plataforma, uma aplicação informática, um site na internet, um número de telefone dedicado, relatórios diretos, etc.

Principais participantes

- Agências e administrações governamentais, especialmente os participantes locais (câmara municipal, forças policiais, sistema judicial).
- Comunidades locais, incluindo jovens, mulheres, associações locais e ONGs, líderes religiosos, etc.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Memorando de Ancara sobre as Boas Práticas para uma Abordagem Multissetorial do Combate ao Extremismo Violento*, Boas Práticas 10 e 18
- ➔ GCTF *Haia - Memorando de Marraquexe sobre Boas Práticas para uma Resposta Mais Eficaz ao Fenómeno dos Combatentes Terroristas Estrangeiros (FTF)*, Boa Prática 1
- ➔ GCTF *Boas Práticas para o Envolvimento da Comunidade e o Policiamento Orientado para a Comunidade como ferramentas para combater o Extremismo Violento*, Boas Práticas 1 e 2
- ➔ GCTF *Boas Práticas na Área da Segurança e Gestão das Fronteiras no Contexto da Luta Contra o Terrorismo e da Redução do Fluxo de "Combatentes Terroristas Estrangeiros"*
- ➔ OSCE (2014), *Prevenção do Terrorismo e Combate ao Extremismo Violento e à Radicalização que Levam ao Terrorismo: Uma abordagem ao Policiamento Comunitário*

.....

15 O policiamento orientado para a comunidade, ou policiamento comunitário, é uma estratégia para encorajar o público a agir como parceiro das forças policiais na prevenção e gestão do crime, assim como de outros aspetos relacionados com a segurança. Para mais informações: Departamento de Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas, *Manual sobre o Policiamento Orientado para a Comunidade nas Operações de Paz das Nações Unidas*.

16 Para mais informações: (UNODC, 2008, Boas Práticas para a Proteção de Testemunhas em Processos Criminais Envolvendo o Crime Organizado, <https://www.unodc.org/unodc/en/press/releases/2008-02-13-2.html>).

- ➔ Assembleia Geral das Nações Unidas A/70/674, Plano de Ação para Evitar o Extremismo Violento, §49, 51 e 52
- ➔ Resolução A/RES/70/224 da Assembleia Geral das Nações Unidas, Rumo a parcerias globais
- ➔ Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/72/284, A Revisão da Estratégia Global de Combate ao Terrorismo das Nações Unidas, §11 e 39
- ➔ UNODC (2008) Boas Práticas para a Proteção de Testemunhas em Processos Criminais Envolvendo o Crime Organizado

Exemplos

- 🕒 **Albânia:** Projeto para o policiamento comunitário. <http://idmalbania.org/wp-content/uploads/2016/05/Community-Policing-English.pdf>
- 🕒 **Filipinas:** Mulheres das Forças Armadas e da Polícia Nacional instaladas em Marawi foram treinadas em Intervenções Psicossociais e Educação para a Paz para ajudar na implementação de programas de ajuda às Pessoas Deslocadas Internamente. <http://www.army.mil.ph/home/index.php/press-releases-2/119-women-of-afp-and-pnp-take-vital-role-in-the-rehabilitation-of-marawi>
- 🕒 **Bangladesh:** O sistema de policiamento comunitário estabeleceu plataformas online onde as pessoas podem partilhar as suas preocupações de segurança. http://www.bd.undp.org/content/bangladesh/en/home/operations/projects/crisis_prevention_and_recovery/chittagong-hill-tracts-development-facility/community-policing--a-partnership-for-change.html
- 🕒 **Quênia:** A Iniciativa de Policiamento Comunitário de Nyumba Kumi tem como objetivo eliminar o medo do crime e das desordens sociais, através da resolução conjunta de problemas e da prevenção do crime. <http://www.communitypolicing.go.ke/about.html>
- 🕒 **Paquistão:** O projeto de Segurança Inclusiva juntou um grupo diversificado de mulheres líderes da sociedade civil, da polícia e do parlamento para ter impacto nos processos e diálogos focados no combate ao terrorismo e ao extremismo violento com o objetivo de aumentar a inclusão das mulheres nos esforços de segurança como um componente crucial dos esforços para estabilizar o Paquistão e a região. <https://giwps.georgetown.edu/wp-content/uploads/2018/04/Pakistan-CVE-Case-Study.pdf>

Boa Prática 14: Capacitar as comunidades para que construam uma resiliência contra o crime organizado transnacional e o terrorismo.

Ações cruciais

- Passo 1 - Mapear as investigações e atividades existentes para evitar a sua duplicação e garantir a complementaridade das ações. Utilizar as boas práticas existentes para a construção de resiliência contra o extremismo violento e definir o esquema de capacitação. A agência ou organização deve definir claramente a finalidade, âmbito, objetivos, duração, atividades e participantes envolvidos no esquema. Isto deve ser feito em estreita parceria com a comunidade local diretamente e/ou através de ONGs ativas na região.
- Passo 2 - Implementação do esquema de capacitação incluindo diversos participantes e instituições locais, tais como da sociedade civil e ONGs, instituições educacionais, líderes religiosos, administrações prisionais, sistema judicial, etc.
- Passo 3 - Monitorização e avaliação: A agência ou organização implementadora deve monitorizar e avaliar todas as atividades implementadas no âmbito do esquema de capacitação para garantir que os objetivos foram atingidos e para avaliar se outras ações/correções são necessárias.

Principais participantes

- Agências e administrações governamentais, a nível nacional e local (ministérios, polícia, câmara municipal, administração prisional, etc.).
- Comunidades locais, incluindo jovens, mulheres, associações locais e ONGs, instituições educacionais, líderes religiosos, etc.
- Organizações regionais e internacionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ *GCTF Haia - Memorando de Marraquexe sobre Boas Práticas para uma Resposta Mais Eficaz ao Fenómeno dos Combatentes Terroristas Estrangeiros (FTF)*, Boa Prática 6
- ➔ *GCTF Boas Práticas sobre Mulheres e Combate ao Extremismo Violento*, Boas Práticas 13 e 15
- ➔ *GCTF Boas Práticas na Área da Segurança e Gestão das Fronteiras no Contexto da Luta Contra o Terrorismo e da Redução do Fluxo de "Combatentes Terroristas Estrangeiros"*. Boa Prática 5

- ➔ Assembleia Geral das Nações Unidas A/70/674, Plano de Ação para Evitar o Extremismo Violento, §49, 51, 52 e 53
- ➔ Resolução A/RES/70/224 da Assembleia Geral das Nações Unidas, Rumo a parcerias globais

Exemplos

- **UNICRI-EU Projeto de Envolvimento da Comunidade para combater as Vulnerabilidades e Exposições Comuns (CVE) no Sahel-Maghreb:** O Projeto-piloto procura lançar, implementar e avaliar projetos inovadores destinados a evitar e combater a radicalização, o recrutamento de terroristas e o extremismo violento na região do Sahel-Maghreb e divulgar as lições aprendidas e as melhores práticas. http://www.unicri.it/topics/counter_terrorism/countering_violent_extremism_Sahel_Maghreb/
- **Indonésia:** Cooperação com os jovens sobre como utilizar os meios de comunicação social e disseminar informações sobre a desradicalização. Ver por exemplo: <https://theglobepost.com/2017/11/27/indonesia-youth-radicalism/>
- **África Oriental:** A Iniciativa de Paz no Quênia, Uganda e Sul do Sudão organiza festivais e eventos culturais que reúnem cidadãos e famílias através das fronteiras para partilhar experiências culturais, criar relações amigáveis e assim evitar conflitos e a radicalização na região. <https://www.paxforpeace.nl/our-work/programmes/south-sudan-uganda-and-kenya-peace-dialogue-and-reconciliation>; <https://www.paxforpeace.nl/our-work/programmes/peace-sports>
- **México, América Central e África do Sul:** O Projeto #GIResilience da Global Initiative analisa a resiliência da comunidade no contexto do crime organizado e promove as capacidades das comunidades locais para combaterem eles mesmos a governação criminosa com diversos projetos-piloto. <http://globalinitiative.net/initiatives/giresilience/>

Boa Prática 15: Assegurar-se que as contribuições de todos os sectores da sociedade sejam consideradas na conceção de políticas/iniciativas, e que essas políticas sejam específicas para o contexto.

Ações cruciais

- Passo 1 - As agências governamentais devem assegurar sempre uma partilha da informação adequada e atempada com todos os sectores da sociedade relativamente a novas políticas e iniciativas que tenham impacto nas suas áreas.
- Step 2 - Envolver os participantes locais: as agências governamentais podem organizar reuniões abertas, fóruns ou mesas redondas dando a oportunidade a todos os sectores da sociedade de participar na conceção e implementação de futuras políticas e iniciativas que tenham impacto nas suas áreas.
- Passo 3 - Incentivar o lançamento e implementação de políticas e iniciativas pelos próprios participantes locais, especialmente as comunidades locais (ver também a Boa Prática 14), com o apoio prático e técnico fornecido pelo governo para garantir a inclusão das comunidades marginalizadas e localizadas remotamente.

Principais participantes

- Agências e administrações governamentais, nacionais e locais (decisores políticos, câmaras municipais).
- Comunidades locais, incluindo jovens, mulheres, associações locais e ONGs, líderes religiosos, etc.
- Instituições educacionais (universidades, centros regionais, etc.).
- Decisores políticos.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Memorando de Ancara sobre as Boas Práticas para uma Abordagem Multissectorial do Combate ao Extremismo Violento*, Boas Práticas 7 e 11
- ➔ GCTF *Boas Práticas para o Envolvimento da Comunidade e o Policiamento Orientado para a Comunidade como ferramentas para combater o Extremismo Violento*, Boas Práticas 4, 5 e 6
- ➔ GCTF *Boas Práticas sobre as Mulheres e o Combate ao Extremismo Violento*, Boa Prática 1
- ➔ Assembleia Geral das Nações Unidas A/70/674, Plano de Ação para Evitar o Extremismo Violento, §51 e 52
- ➔ Resolução A/RES/70/224 da Assembleia Geral das Nações Unidas, Rumo a parcerias globais

Exemplos

- ❖ **Quênia:** Fórum P/CVE com várias partes interessadas lançado pelo Comissário do Condado de Kwale, envolvendo 50 agências e organizações focadas na juventude e nos direitos humanos, assim como representantes do Centro Nacional de Contraterrorismo e embaixadas de doadores locais para discutir a implementação do plano P/CVE do condado. <http://kecosce.org>
- ❖ **Jordânia e Líbano:** Redes Locais de Prevenção estabelecidas em seis cidades da Jordânia e do Líbano, reunindo mais de 90 profissionais locais para conceber os projetos de PVE e coordenar as respostas locais práticas. <https://strongcitiesnetwork.org/en/scn-lebanon-jordan-6-prevention-networks-established/>
- ❖ **Paquistão:** As diretrizes nacionais P/CVE no Paquistão tentam incluir uma ampla gama de autoridades nacionais e subnacionais e participantes não governamentais para criar um processo consultivo "de baixo para cima", envolvendo mais de 300 representantes de diferentes níveis do governo e partes da sociedade do país. <https://nacta.gov.pk/wp-content/uploads/2017/08/final.pdf>
- ❖ **Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Índia, Indonésia, Macedónia, Paquistão, Tajiquistão, África Subsaariana:** O projeto das Mother Schools (Escolas-Mãe) segue uma abordagem de segurança ascendente que inclui a sociedade civil para abordar os perigos do extremismo, ao mesmo tempo que promove o diálogo entre as partes interessadas locais e os decisores globais em doze países da Europa Ocidental e Oriental, Sul e Sudeste Asiático, Médio Oriente e África Subsaariana. <https://www.women-without-borders.org/>

Boa Prática 16: Garantir que as comunidades têm acesso a serviços básicos e reforçar o emprego e o desenvolvimento através do lançamento de iniciativas económicas.

Ações cruciais

- ❖ Passo 1 - Avaliar a situação atual da comunidade para determinar quais são os seus principais desafios e necessidades, incluindo: o acesso a serviços e infraestruturas básicas (tais como água, cuidados de saúde, educação, transportes, etc.); situação de emprego, em particular para populações marginalizadas e comunidades localizadas remotamente; o desemprego como fonte de atividades informais e ilícitas; tipo e nível de infiltração das atividades criminosas na comunidade, nível de vulnerabilidade e resiliência à criminalidade.
- ❖ Passo 2 - Com base na avaliação, os governos devem promover ações e iniciativas destinadas a garantir o acesso a serviços e infraestruturas básicas a todos os

cidadãos, incluindo em particular: acesso a infraestruturas de água e cuidados de saúde¹⁷; educação básica e alfabetização para todos; infraestrutura económica (por exemplo sistemas de transporte e redes de serviços públicos).

- Passo 3 - Com base na avaliação e em estreita cooperação com os participantes locais, os governos devem identificar, promover e apoiar a educação e as oportunidades de emprego nas regiões muito afetadas pelo desemprego.
- Passo 4 - Consciencializar as comunidades locais sobre as economias informais e os riscos e consequências a elas associadas (hiperligação para a BP14). Isto pode ser feito de diferentes formas, incluindo, por exemplo, campanhas de sensibilização, informação pública, formação, utilização dos meios de comunicação social, ou quaisquer outros meios locais.

Principais participantes

- Agências governamentais.
- Comunidades locais, incluindo jovens, mulheres, associações locais e ONGs, instituições educacionais, líderes religiosos, etc.
- Sector Privado.
- Agências de desenvolvimento.
- Organizações internacionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Memorando de Ancara sobre as Boas Práticas para uma Abordagem Multisectorial do Combate ao Extremismo Violento*, Boa Prática 16
- ➔ Conselho de Segurança das Nações Unidas S/2015/366 Relatório do Secretário-Geral sobre a ameaça dos terroristas que beneficiam do crime organizado transnacional (2015), §62 - 65
- ➔ Assembleia Geral das Nações Unidas A/70/674, Plano de Ação para Evitar o Extremismo Violento, §54
- ➔ Resolução A/RES/70/224 da Assembleia Geral das Nações Unidas, Rumo a parcerias globais

.....
¹⁷ Para mais informações, consultar o UN HABITAT (2013), Guia para a Infraestrutura Financeira e Serviços Básicos, <https://unhabitat.org/books/guide-to-financing-infrastructure-and-basic-services/>.

Exemplos

- **Filipinas:** O País trabalhou com o sector privado para desenvolver as diretrizes “Bandeiras Vermelhas para a Igualdade e Diversidade no Local de Trabalho”, princípios voluntários que promovem a igualdade, a diversidade e a igualdade de oportunidades. <http://newsinfo.inquirer.net/926869/red-flags-inclusive-diverse-workplace-international-alert-mindanao-business-council>
- **África Oriental:** Projetos de Integração do Corredor Norte entre o Quênia, o Ruanda, o Uganda, o Sudão e a Etiópia. <https://allafrica.com/stories/201806260714.html>
- **Mauritânia, Mali, Níger:** A Estratégia para a Segurança e Desenvolvimento no Sahel (SSD) tem como objetivo alcançar um pacote de resultados complementares que sintetize as medidas específicas do P/CVE e CT dentro de um quadro mais amplo de desenvolvimento, resolução de conflitos, reformas diplomáticas e no sector da segurança. https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/3947/strategy-security-and-development-sahel_en
- **Médio Oriente, África do Norte:** A Silatech tem como objetivo combater o desemprego, o extremismo e a marginalização das mulheres e jovens através de iniciativas de emprego e capacitação económica no Médio Oriente e na África do Norte. <https://www.silatech.org/>
- **Burkina Faso, Chade, Níger:** O projeto Paz através do Desenvolvimento II (PDEV II) ajuda as comunidades do Níger, do Chade e do Burkina Faso a aumentarem a sua resiliência ao extremismo violento, abordando os fatores socioeconómicos, políticos e culturais do extremismo violento. <https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/1860/PDEV%20II%20Fact%20Sheet%20%28Nov%202016%29.pdf>
- **Quênia:** A Iniciativa Ummah é uma iniciativa de desenvolvimento comunitário que trabalha para a capacitação socioeconómica e prevenção ou combate ao extremismo violento entre os jovens. <https://ummahinitiative.com/>

Boa Prática 17: Apoiar e melhorar os programas de reabilitação e reintegração.

Ações cruciais

- ❑ Ação 1: Apoiar programas de reabilitação e reintegração (R&R).
 - Passo 1 - Informar os participantes e comunidades locais sobre os objetivos e benefícios da R&R e organizar discussões públicas dando a oportunidade aos participantes e às comunidades locais de participarem na elaboração e implementação de programas de R&R e discutir o possível papel de cada participante no processo de R&R. Organizar reuniões regulares com várias partes interessadas envolvendo a administração prisional, comunidades locais e participantes; autoridades locais, etc.
 - Passo 2 - Avaliação da situação do país em termos de R&R:
 - Avaliação da situação prisional, incluindo o perfil da população prisional, o nível existente de educação, formação e atividades laborais na prisão, os seus limites legais, financeiros e práticos, etc.
 - Avaliação dos programas de reabilitação existentes nas prisões.
 - Avaliação dos sistemas existentes para uma reintegração após a detenção e prevenção da reincidência (referência à BP 24).
 - Passo 3 - Conceção e implementação de programas de R&R. Com base na avaliação, definir claramente a finalidade, âmbito, objetivos, duração do programa e definir o papel específico e deveres de cada participante.
 - Passo 4 - Monitorização e avaliação. A agência ou organização implementadora deve monitorizar e avaliar a eficácia dos programas de R&R para assegurar que os objetivos tenham sido atingidos e para determinar se são necessárias outras ações/correções.
- ❑ Ação 2: Criar um mecanismo de referência¹⁸ (ver também a BP 14 sobre o plano de capacitação).
 - Passo 1 - Informar os participantes e comunidades locais sobre os objetivos e benefícios do mecanismo de referência.
 - Passo 2 - Deve ser feita uma avaliação para determinar que agências governamentais e organizações não governamentais (OSCs/ONGs) devem ser envolvidas na conceção, implementação e monitorização do mecanismo, que estrutura pode ser mais eficaz num determinado país/região, e que questões exigem mais atenção.

.....
 18 "Um Mecanismo de Referência é uma estrutura cooperativa através da qual os participantes do Estado cumprem as suas obrigações de proteger e promover os direitos humanos das pessoas [traficadas], coordenando os seus esforços no âmbito de uma parceria estratégica com a sociedade civil". OCDE (2004), *Mecanismos de Referência Nacionais. Unir esforços para proteger os direitos das pessoas traficadas. Um guia prático.*

- Passo 3 - Estabelecer um acordo (formal) que defina claramente a finalidade, âmbito, objetivos, duração do mecanismo de referência e que estabeleça o papel e deveres específicos de cada participante.
- Passo 4 - Implementação do mecanismo de referência que garanta um elevado nível de cooperação e inclusão de todas as agências governamentais e participantes locais relevantes. Os participantes envolvidos devem receber formação em aspetos práticos, inclusive: na proteção e promoção dos direitos humanos; como identificar e tratar as vítimas; como proteger as vítimas contra danos físicos e psicológicos; como prestar serviços de apoio.
- Passo 5 - Monitorização e avaliação. A agência ou organização implementadora deve monitorizar e avaliar a eficácia do mecanismo de referência para assegurar que os objetivos tenham sido alcançados e para determinar se são necessárias outras ações/correções.

Principais participantes

- Agências e administrações governamentais a nível nacional e local (administração e pessoal prisional, câmaras municipais).
- Comunidades locais, incluindo jovens, mulheres, associações locais, OSCs e ONGs, instituições educacionais, conselheiros, líderes religiosos, etc.
- Universidades e institutos de investigação.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Memorando de Roma sobre Boas Práticas para a Reabilitação e Reintegração de Extremistas Violentos*, Boas Práticas 1, 20 e 23
- ➔ GCTF *O Memorando de Rabat sobre Boas Práticas para uma Prática de Contraterrorismo Eficaz no Sector da Justiça Penal*, Boa Prática 11
- ➔ GCTF *Boas Práticas para Abordar o Desafio das Famílias de Combatentes Terroristas Estrangeiros (FTFs) Retornadas*, Boas Práticas 9, 10 e 15
- ➔ GCTF *Boas Práticas sobre Mulheres e o Combate ao Extremismo Violento*, Boa Prática 10
- ➔ OSCE (2014), *Prevenção do Terrorismo e Combate ao Extremismo Violento e à Radicalização que Levam ao Terrorismo: Uma abordagem ao Policiamento Comunitário*
- ➔ OCDE (2004), *Mecanismos de Referência Nacionais. Unir esforços para proteger os direitos das pessoas traficadas. Um guia prático*
- ➔ UNODC (2017), *Roteiro para o Desenvolvimento de Programas de Reabilitação Baseados nas Prisões*

Exemplos

- Programa da UNCRI para R&R de criminosos extremistas violentos (VEOs). http://www.unicri.it/topics/counter_terrorism/rehabilitation/
- Mecanismo de Referência da UNDP. <http://www.ks.undp.org/content/kosovo/en/home/presscenter/articles/2017/10/26/preventing-violent-extremism-is-a-joint-effort-of-all-stakeholders-in-kosovo.html>
- Programa do Centro Global relativamente ao Combate ao Extremismo Violento nas Prisões (CVE-P). <https://www.globalcenter.org/project-descriptions/countering-violent-extremism-in-prisons-cve-p-program/>
- Projeto do ICCT sobre o Envolvimento de Participantes da Sociedade Civil na Reabilitação e Reintegração de Criminosos Violentos e Combatentes Terroristas Estrangeiros Retornados <https://icct.nl/wp-content/uploads/2016/05/March-2016-CSO-Rehab-synopsis-EN.pdf>

Boa Prática 18: Reconhecer o papel da comunicação social como grupo alvo e facilitador, promovendo uma maior consciencialização entre os jornalistas sobre a interface entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.

Ações cruciais

- Passo 1 - A comunicação social deve promover a educação e a consciencialização sobre o Nexus entre os seus jornalistas. Os jornalistas poderiam receber formação para compreenderem o Nexus, como investigar e recolher informações específicas com segurança e como proteger as suas fontes em casos de Nexus, etc.
- Passo 2 - A comunicação social e os jornalistas que recolhem informações e provas sobre as atividades do Nexus poderiam, sempre que possível, informar as agências governamentais, especialmente as forças policiais, de forma oportuna e fornecendo os dados solicitados.
- Passo 3 - Incentivar a comunicação social a servir como uma plataforma de comunicação para os participantes locais e nacionais envolvidos na prevenção e combate ao Nexus e aos seus crimes facilitadores, e aumentar a consciencialização para o Nexo entre um público mais amplo (alvo).

Principais participantes

- Comunicação social, todos os tipos (TV, imprensa, rádio, redes sociais, etc.).
- Agências governamentais e administração, a nível nacional e local (por exemplo, polícia, sistema judicial, câmaras municipais).
- Público em geral, comunidades locais, ONGs.
- Universidades e institutos de investigação.
- Organizações locais, regionais e internacionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Boas Práticas para o Envolvimento da Comunidade e o Policiamento Orientado para a Comunidade como ferramentas para combater o Extremismo Violento*, Boa Prática 8
- ➔ GCTF *Recomendações de Zurique-Londres sobre como Evitar e Combater o Extremismo Violento e o Terrorismo Online*
- ➔ Assembleia Geral das Nações Unidas A/70/674, Plano de Ação para Evitar o Extremismo Violento, §55
- ➔ UNESCO (2017), Manual da UNESCO: Terrorismo e comunicação social: A Handbook for Journalists

Exemplos

- **Projeto de Denúncia do Crime Organizado e Corrupção (OCCRP):** uma organização da comunicação social sem fins lucrativos empenhada em fazer reportagens de investigação transnacionais e a promoção de abordagens baseadas na tecnologia para expor o crime organizado e a corrupção em todo o mundo. <https://www.occrp.org/>
- **Quénia:** O Handbook on Reporting Terrorism by Media Council of Kenya and International Media Support, é uma ferramenta para profissionais da comunicação social do Quénia que estão a comunicar questões de terrorismo e, ao fazê-lo, procuram combater o extremismo violento. <https://www.mediacouncil.or.ke/en/mck/images/Downloads/A-handbook-on-reporting-terrorism.pdf>
- **Bósnia e Herzegovina:** Conferência da OSCE sobre a comunicação social e o terrorismo em 2018. <https://www.osce.org/mission-to-bosnia-and-herzegovina/391544?download=true>

Boa Prática 19: Fazer a coordenação com os doadores para maximizar os resultados e evitar a duplicação de atividades/intervenções.

Ações cruciais

- Passo 1 - Desenvolver atividades e intervenções através da implementação de um exercício de mapeamento das iniciativas existentes e (quando adequado) desenvolver planos de ação nacionais e/ou regionais.
- Passo 2 - Assegurar a coordenação entre as partes interessadas e os doadores, promovendo o intercâmbio regular de informações, criando bases de dados regionais e internacionais sobre iniciativas financiadas e fazendo a implementação de mecanismos de coordenação regional.

Principais participantes

- Ministérios / agências governamentais.
- Forças policiais.
- Doadores privados.
- Principais beneficiários.
- Instituições de investigação.
- Organizações internacionais e regionais.
- Comunidades locais, incluindo jovens, mulheres, associações locais, ONGs e os líderes religiosos.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/66/288 “O futuro que nós queremos” (27 de julho de 2012)
- ➔ Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/70/1 “Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável” (25 de setembro de 2015), Objetivo 17
- ➔ GCTF *Recomendações de Zurique-Londres sobre como Evitar e Combater o Extremismo Violento e o Terrorismo Online*, Boa Prática 4

Exemplos

- 🕒 A Iniciativa Antiterrorista dos Balcãs Ocidentais (WBCTi), apoiada pela UE, tem como objetivo integrar todas as formas de assistência internacional que dizem respeito ao aumento da capacidade de prevenção e combate ao terrorismo, ao extremismo violento e à radicalização que levam ao terrorismo nos Balcãs Ocidentais. Tem como objetivo evitar a duplicação de ações por parte dos participantes internacionais. <https://wbcti.wb-iisg.com/>
- 🕒 Centro de Genebra para o Controlo Democrático das Forças Armadas - Equipa Consultiva Internacional do para o Sector de Segurança (DCAF - ISSAT) - “Mapeamento do apoio dos parceiros de desenvolvimento à reforma do sector de justiça e segurança na Nigéria”, encomendado pelo ministério dos negócios estrangeiros da República Federal da Alemanha <https://issat.dcaf.ch/download/114190/2075681/Nigeria%20Donor%20SSR%20Mapping%20Report%202016%20-%20Final.pdf>

D. REFORÇO DE CAPACIDADES E FORÇAS POLICIAIS

Boa Prática 20: Aumentar a consciencialização e a capacidade dos profissionais relevantes sobre o nexo entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.

Ações cruciais

- ❶ Passo 1 - Avaliação das necessidades de formação (TNA). Fazer inquéritos sobre o Nexus entre os profissionais relevantes para identificar necessidades específicas de formação em diferentes países e regiões, a fim de obter contribuições para os programas de capacitação e desenvolvimento de políticas (hiperligação para a BP 3). Deve ser dada especial atenção às necessidades de formação em áreas específicas como, por exemplo:
 - Os sistemas correcionais, uma vez que criminosos condenados por crime organizado e terrorismo, podem desenvolver ligações e redes de Nexus em ambientes prisionais (ver a BP 24);
 - O controlo das fronteiras, uma vez que o reforço da capacidade dos guardas de fronteira para identificar fluxos suspeitos de pessoas e/ou bens é fundamental para identificar e contrariar as manifestações do Nexus (ver a BP 25).
- ❷ Passo 2 - Conceber e levar a cabo atividades de formação que reflitam os resultados das mais recentes pesquisas e os resultados do TNA. Deve ser dada formação específica sobre a recolha de identificadores e a comparação de biodados. Além disso, deve ser devidamente salientada a importância de reforçar a cooperação interserviços a todos os níveis.
- ❸ Passo 3 - Promover iniciativas de acompanhamento envolvendo ex-participantes na formação para operacionalizar as técnicas e estratégias aprendidas no nível básico.

Principais participantes

- ❶ Ministérios.
- ❷ Agências governamentais.
- ❸ Forças policiais.
- ❹ Agentes das forças policiais.
- ❺ Guardas das fronteiras.
- ❻ Guardas prisionais.

- Agências de informação.
- Forças militares (quando aplicável).
- Instituições de investigação.
- Instituições académicas e de formação.
- Organizações internacionais e regionais.
- Observatórios regionais do nexu.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Memorando de Ancara sobre Boas Práticas para uma Abordagem Multisectorial de Combate ao Extremismo Violento*, Boa Prática 19
- ➔ GCTF *Memorando de Roma sobre Boas Práticas para a Reabilitação e Reintegração de Extremistas Violentos*, Boas Práticas 2 e 3
- ➔ Conselho de Segurança das Nações Unidas S/2015/366 Relatório do Secretário-Geral sobre a ameaça dos terroristas que beneficiam do crime organizado transnacional (2015), §78

Exemplos

- Trabalho de pesquisa do UNODC sobre o Nexus no contexto do programa E4J
- Programa do UNICRI para a Prevenção e Combate ao Extremismo Violento. Desde 2012, o UNICRI tem apoiado os Estados Membros da ONU, a pedido, nos seus esforços para construir programas de reabilitação eficazes para criminosos extremistas violentos (VEOs), para garantir que as prisões não estão a ser focos de radicalização. Em particular, o UNICRI levou a cabo uma ampla gama de atividades de formação para o pessoal prisional, incluindo gestores de penitenciárias, psicólogos, assistentes sociais e líderes religiosos https://www.unicri.it/topics/counter_terrorism/rehabilitation/
- Plataforma de Aprendizagem Online sobre Contraterrorismo do UNODC. Esta plataforma evoluiu para uma ferramenta interativa totalmente integrada, para dar formação a funcionários da justiça criminal de todo o mundo na luta contra o terrorismo e reforçar a sua cooperação nesta área <https://ctlp.unodc.org/login/index.php>

Boa Prática 21: Aumentar as capacidades de investigação financeira.

Ações cruciais

- Passo 1 - Estabelecer um diálogo entre as autoridades nacionais competentes e, quando adequado, o sector privado, para avaliar as necessidades de capacitação no domínio das investigações financeiras. Estimular a ligação entre as autoridades de segurança relevantes e os participantes do sector público no domínio financeiro.
- Passo 2 - Estabelecer programas de assistência técnica adaptados para estabelecer ou reforçar as UIF em conformidade com os resultados da avaliação nacional.
- Passo 3 - Desenvolver diretrizes para identificar fluxos financeiros relacionados com os crimes de nexo e crimes que facilitam o nexo definindo indicadores de risco específicos.
- Passo 4 - Melhorar sempre que possível a troca de informação entre entidades do sector público (UIF, procuradores) estabelecendo mecanismos de coordenação (por exemplo forças-tarefas interagências e centros de fusão).
- Passo 5 - Melhorar, quando adequado, a troca de informações entre autoridades públicas e entidades relevantes do sector privado, estabelecendo plataformas para a troca de informações.
- Passo 6 - Promover iniciativas de capacitação público-privada, incluindo formação para o pessoal das instituições bancárias e operadores do sector financeiro para permitir a deteção precoce de transações relacionadas com o Nexus (ver a BP 11).
- Passo 7 - Rever o quadro legal existente para avaliar se permite que as autoridades nacionais relevantes realizem investigações e, quando adequado, promover reformas.

Principais participantes

- Ministérios.
- Agências governamentais.
- Forças policiais.
- FIUs (quando adequado).
- Política financeira.
- Instituições bancárias.
- Sector judicial - Procuradores.
- Agências de informação.
- Instituições de investigação.

- Instituições académicas e de formação.
- Organizações internacionais e regionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *O Memorando de Rabat sobre Boas Práticas para uma Prática de Contraterrorismo Eficaz no Sector da Justiça Penal*, Boa Prática 15
- ➔ Resolução do Conselho de Segurança da ONU S/RES/2195 (2014) adotada a 19 de dezembro de 2014, ponto 5
- ➔ Resolução A/RES/66/177 da Assembleia Geral das Nações Unidas. Reforço da cooperação internacional no combate aos efeitos nocivos dos fluxos financeiros ilícitos resultantes de atividades criminosas (adotada a 19 de Dezembro de 2011)
- ➔ Relatório do Secretário-Geral sobre a ameaça dos terroristas que se beneficiam do crime organizado transnacional do Conselho de Segurança das Nações Unidas, S/2015/366 (2015), §85-87
- ➔ Resolução da Assembleia Geral A/RES/55/25, Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Artigo 7
- ➔ Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas S/RES/2199 (2015); S/RES/2133 (2014); S/RES/1988 (2011); S/RES/1267 (1999); S/RES/1373 (2001)

Exemplos

- Agência de Recuperação de Bens do Quênia. A Agência de Recuperação de Bens foi criada em 2015, é uma pequena agência com pessoal limitado. Trata de casos de corrupção e fraude de alto nível, e trabalha em conjunto com as principais forças responsáveis pela aplicação da lei (Comissão de Ética e Anticorrupção, serviços de informação, polícia nacional) seguindo uma abordagem multi-agências. Seleccione os alvos a serem investigados, tais como pessoas de interesse (e suas redes de comunicação) e transações de dinheiro através de dispositivos móveis. <http://frc.go.ke/assets-recovery-agency/>
- As investigações financeiras no projeto dos Balcãs Ocidentais da Agência da União Europeia para a Formação dos Serviços de Polícia (CEPOL) em parceria com o Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNODC) tem como objetivo desenvolver e manter a capacidade institucional na luta contra o crime organizado transnacional e o financiamento do terrorismo e promover a criação de redes ativas entre os funcionários responsáveis pela aplicação da lei nos Balcãs Ocidentais <https://www.cepola.europa.eu/media/news/financial-investigation-service-training-western-balkan-project-first-newsletter-released>
- UNODC - A Iniciativa para a Recuperação de Bens Roubados (StAR) do Banco Mundial apoia os esforços internacionais para acabar com os paraísos seguros

para fundos corruptos. A iniciativa StAR trabalha com países em desenvolvimento e centros financeiros para evitar o branqueamento de produtos da corrupção e para facilitar o retorno mais sistemático e atempado de bens roubados <https://www.unodc.org/unodc/en/corruption/StAR.html>

- Programa de Recuperação de Bens do UNICRI - apoiado pela União Europeia. Através do seu Escritório em Bruxelas, o UNICRI presta ajuda aos Estados na recuperação de bens. Este trabalho é levado a cabo através da prestação de aconselhamento especializado caso a caso aos Estados que foram vítimas de bens roubados que são o produto de corrupção e crimes relacionados http://www.unicri.it/topics/asset_recovery/

Boa Prática 22: Aumentar as capacidades para monitorizar o espaço cibernético.

Ações cruciais

- ❑ Ação 1: Atividades de capacitação para interromper as atividades de Nexus online.
 - Passo 1 - Organizar reuniões de consulta com autoridades competentes para identificar necessidades específicas de capacitação e assistência técnica.
 - Passo 2 - Desenvolver e ministrar programas de formação para funcionários das principais agências governamentais e profissionais relevantes centrados nos desafios identificados através das consultas. As áreas relevantes podem incluir: a monitorização profunda da internet; avaliação de risco das redes sociais; rastreio e apreensão de moedas virtuais; utilização de análises de grandes quantidades de dados; utilização de dados forenses; implementação de sistemas de monitorização 24/7 e implementação de patrulhas cibernéticas.
- ❑ Ação 2: Estabelecer listas específicas de especialistas para apoiar as agências governamentais em áreas técnicas específicas, como por exemplo: monitorização profunda da internet, utilização de análises de grandes quantidades de dados para a deteção de atividades criminosas, rastreio e apreensão de moedas virtuais.
- ❑ Ação 3: Estimular o intercâmbio entre formuladores de políticas, especialistas e profissionais que trabalham com o crime organizado, o terrorismo e a segurança cibernética.
- ❑ Ação 4: Promover a cooperação policial internacional.
 - Passo 1 - Facilitar a troca de informações e provas digitais entre as forças policiais nacionais (consultar as BPs 6, 8, 9 e 10).

- ❑ Ação 5: Adaptar a legislação nacional e as estruturas organizacionais.
 - Passo 1 - Assegurar, sempre que possível, que a legislação nacional e as estruturas organizativas permitam o intercâmbio eficaz de informações entre as forças policiais, serviços de informação e o sector judicial.
 - Passo 2 - Promover reformas quando adequado.
- ❑ Ação 6: Melhorar a infraestrutura das TI. Prestar assistência técnica e apoio financeiro aos Estados cujas infraestruturas de rede necessitam de ser melhoradas.
- ❑ Ação 7: Promover sinergias e parcerias fortes com operadores do sector privado (por exemplo, ISPs e empresas de redes sociais) - consultar a BP 12.

Principais participantes

- Ministérios.
- Agências governamentais.
- Forças policiais.
- Equipas de peritos de monitorização em operação 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Forças militares (quando aplicável).
- Sector judicial - Procuradores.
- Agências de informação.
- Fornecedores de serviços de Internet.
- Empresas de telecomunicações.
- Instituições de investigação.
- Instituições académicas e de formação.
- Organizações internacionais e regionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ *GCTF Recomendações de Zurique-Londres sobre como Evitar e Combater o Extremismo Violento e o Terrorismo Online*, Boas Práticas 5, 9
- ➔ *Rede para o Protocolo de Preservação de Dados G-8 24/7*
- ➔ *Convenção do Conselho da Europa para a Cibercriminalidade (rede 24/7)*
- ➔ *Relatório do Grupo de Trabalho da CTITF sobre o Combate à Utilização da Internet para Fins Terroristas (2009)*

- ➔ Relatório do Grupo de Peritos Governamentais (GGE) sobre os Desenvolvimentos no Campo da Informação e Telecomunicações no Contexto da Segurança Internacional estabelecido pela Assembleia Geral A/70/174 - (2015)

Exemplos

- ➔ Tecnologia Contra o Terrorismo é um projeto mandatado pela ONU que tem como objetivo reforçar a capacidade das empresas tecnológicas para impedir a exploração das suas plataformas por terroristas e extremistas violentos, respeitando também os direitos humanos <https://www.techagainstterrorism.org/>
- ➔ O projeto TI Limpas tem como objetivo estabelecer um diálogo construtivo público-privado sobre a utilização da Internet por terroristas e identificar as "melhores práticas" que, após possíveis modificações, possam, na opinião dos participantes no projeto IT Limpas, contribuir para uma redução bem-sucedida do impacto da utilização da Internet por terroristas <https://www.cleanitproject.eu/>
- ➔ Programa Global do UNODC sobre Cibercriminalidade <https://unodc.org/unodc/en/cybercrime/global-programme-cybercrime.html>
- ➔ Serviço de Informação Cibernética da EUROPOL <https://europol.europa.eu/activities-services/services-support/intelligence-analysis/cyber-intelligence/>

Boa Prática 23: Fortalecer a capacidade dos sistemas judiciais para combater o Nexus e assegurar que os profissionais do direito recebem a formação necessária para reconhecerem as ligações entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.

Ações cruciais

- Ação 1: Atividades de capacitação para juízes e procuradores.
 - ➔ Passo 1 - Organizar reuniões de consulta com autoridades competentes para identificar necessidades específicas de capacitação e assistência técnica relacionadas com a identificação, acusação e condenação dos crimes relacionados com o Nexus.
 - ➔ Passo 2 - Conceber e distribuir programas de formação para procuradores do ministério público e o sistema judicial em geral, centrados nas áreas identificadas através das reuniões de consulta.
- Ação 2: Estabelecer fóruns temáticos regionais no contexto das redes dos procuradores existentes para promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências sobre o Nexus e a discussão dos desafios que o envolvem.
- Ação 3: Assistência jurídica e técnica.
 - ➔ Passo 1 - Prestar assistência técnica e logística ad hoc aos procuradores do Ministério Público (a pedido das autoridades competentes).

- Passo 2 - Analisar a legislação nacional para identificar as normas que permitem processar especificamente os crimes de Nexus e promover reformas quando adequado.

Principais participantes

- Ministérios da justiça.
- Juízes e procuradores do Ministério Público.
- Meio académico.
- Instituições de investigação e formação.
- Organizações internacionais e regionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ *GCTF O Memorando de Haia sobre Boas Práticas para o Sistema Judicial no Julgamento de Crimes de Terrorismo, Boa Prática 1*
- ➔ *GCTF Recomendações de Valletta Relativas às Contribuições dos Parlamentares para o Desenvolvimento de uma Resposta Eficaz ao Terrorismo, Recomendações 3*
- ➔ Documento sobre o processo REMJA - "Documento de Washington" (29 de novembro de 2012)
- ➔ Decisão do Conselho da União Europeia 2005/671/JHA
- ➔ Recomendação da Conselho da Europa, Rec (2000)19 06/10/2000, sobre o papel do Ministério Público no sistema de justiça criminal
- ➔ *Recomendação da Conselho da Europa CM/Rec (2012)11 do Comité dos Ministros ao Estados Membros sobre o papel do Ministério Público fora do sistema de justiça criminal*

Exemplos

- Eurojust é a agência da UE que trata da cooperação judicial em relação aos crimes graves que afetam dois ou mais estados membros da UE. Também acolhe os procuradores de ligação de alguns estados que não são membros da UE. <http://www.eurojust.europa.eu/>
- Rede Judiciária Europeia em matéria penal (EJN). A Rede Judiciária Europeia em matéria penal (EJN) é uma rede de pontos de contacto nacionais para a facilitação da cooperação judicial em matéria penal. <https://www.ejn-crimjust.europa.eu/>
- O Programa Internacional de Assistência à Formação em Investigação Criminal (ICITAP) trabalha com governos estrangeiros para desenvolver instituições de

aplicação da lei profissionais e transparentes que protejam os direitos humanos, combatam a corrupção e reduzam a ameaça do crime transnacional e do terrorismo: <https://www.justice.gov/criminal-icitap/>

- O International IP Crime Investigators College (IIPCIC) é um centro interativo de formação online sobre crimes contra a Propriedade Intelectual (PI) que tem a missão de proporcionar uma formação de ponta para permitir que os investigadores de todo o mundo possam combater eficazmente as ameaças atuais e emergentes do crime organizado transnacional contra a PI <https://www.iipcic.org/>
- A capacitação dos programas de aplicação da lei e do sistema judicial no âmbito da iniciativa CT-Morse da UE visa implementar reformas da justiça criminal relacionadas com a luta contra o terrorismo e responder às necessidades de formação nos países do Grande Corno de África, África Ocidental, Médio Oriente e Norte de África <http://ct-morse.eu/projects/>
- Programa do UNICRI para a Recuperação de Bens. Através deste programa o UNICRI tem prestado assistência técnica judicial ao Egito e à Tunísia desde 2016 http://www.unicri.it/topics/asset_recovery/

Boa Prática 24: Trabalhar com as prisões e os serviços de liberdade condicional para impedir a cooperação e a transferência de competências e conhecimentos entre o crime organizado transnacional e o terrorismo.

Ações cruciais

- ▣ Ação 1: Aumentar a capacidade das prisões para impedir a convergência entre criminosos condenados e terroristas/violentos extremistas violentos, garantindo ao mesmo tempo o respeito pelos padrões de direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Isso pode envolver:
 - Promover programas de assistência técnica para apoiar os países na avaliação das vulnerabilidades dos seus sistemas prisionais;
 - Fazer o mapeamento dos programas de reabilitação e reintegração já existentes;
 - Conceber programas de formação standard para guardas prisionais com o objetivo de aumentar a sua sensibilização para o Nexus;
 - Promover a melhoria ou o estabelecimento de serviços de informação prisionais.

- ❑ Ação 2: Promover serviços de liberdade condicional como um meio de impedir fenómenos de Nexus.
 - Passo 1 - Incentivar o estabelecimento de serviços de liberdade condicional nos países onde estes ainda não foram desenvolvidos;
 - Passo 2 - Identificar e promover medidas que permitam que os agentes de liberdade condicional detetem e partilhem informações sobre possíveis conexões de Nexus.

Principais participantes

- Ministérios.
- Agências governamentais.
- Administração prisional.
- Meio académico.
- Instituições de formação e investigação.
- ONGs.
- Organizações internacionais e regionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF *Memorando de Roma sobre Boas Práticas para a Reabilitação e Reintegração Criminosos Extremistas Violentos*
- ➔ IIJ, *Recomendações para a Gestão Prisional para Combater e Abordar a Radicalização nas Prisões*
- ➔ UNODC (2015), *Manual sobre Segurança Dinâmica e Informação Prisional*
- ➔ UNODC (2017), *Roteiro para o Desenvolvimento de Programas de Reabilitação Baseados nas Prisões*
- ➔ UNODC (2017), *Manual sobre a Gestão de Reclusos Extremistas Violentos e a Prevenção da Radicalização à Violência nas Prisões*
- ➔ Conselho da Europa (2016), *Manual do Conselho da Europa para os Serviços Prisionais e de Liberdade Condicional sobre a Radicalização e o Extremismo Violento*
- ➔ Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (as Regras Mandela)
- ➔ UN OHCHR (2005), *Os Direitos Humanos e as Prisões: Um Manual de Formação em Direitos Humanos para os Funcionários Prisionais*

Exemplos

- Programa do UNICRI para a Prevenção e Combate ao Extremismo Violento
http://www.unicri.it/topics/counter_terrorism/rehabilitation/
- O UNODC ajuda os Estados-Membros a quebrar o ciclo de reincidência, dando às administrações prisionais orientações técnicas sobre como iniciar e/ou melhorar os programas de reabilitação, em estreita coordenação com outros intervenientes governamentais e não-governamentais, incluindo a sociedade civil e o sector privado
<https://www.unodc.org/dohadeclaration/en/topics/prisoner-rehabilitation.html>
- Projeto da UNODC/UE para contribuir para o reforço do estado de direito na República do Quirguistão através da melhoria da gestão prisional e da reintegração social dos delinquentes, assim como do reforço da coordenação multi-agências e do desenvolvimento de políticas de prevenção do crime e de justiça penal
<http://www.unodc.org/centralasia/en/prison-reform.html>
- O Escritório Regional do UNODC para a África Ocidental e Central trabalha com os Estados Membros da ONU e as suas instituições relevantes para: reforçar os quadros legislativo, regulamentar e político; proteger os grupos vulneráveis e promover os direitos humanos; estabelecer padrões para a formação e desenvolvimento de competências do pessoal prisional; satisfazer as necessidades de reintegração social dos presos e encontrar alternativas à prisão, fortalecer os quadros legislativos, regulamentares e políticos; proteger os grupos vulneráveis e promover os direitos humanos; estabelecer padrões para a formação e desenvolvimento de competências do pessoal prisional; satisfazer as necessidades de reintegração social dos presos e encontrar alternativas ao encarceramento
<https://www.unodc.org/westandcentralafrica/en/newrosenwebsite/criminal-justice-system/prison-managment.html>
- Programa do UNODC no Sul do Sudão para apoiar o processo de reforma prisional no Sudão. Em parceria com a Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS) e em cooperação com o Centro Internacional para a Reforma do Direito Penal e Política de Justiça Criminal (ICCLR), o UNODC desenvolveu um programa para fortalecer a capacidade institucional do Serviço Prisional do Sul do Sudão (SSPS) e melhorar a sua capacidade de cumprir as normas internacionais para os direitos humanos como parte do desenvolvimento geral do sistema de justiça criminal
https://www.unodc.org/unodc/en/justice-and-prison-reform/projects_Sudan.html

- O Programa de Combate ao Extremismo Violento nas Prisões (CVE-P) do Centro Global inclui diversas formações direcionadas, assistência técnica e apoio contínuo às autoridades prisionais para melhorar a gestão dos criminosos extremistas violentos e para identificar e abordar eficazmente a radicalização e o recrutamento para o extremismo violento nas prisões
<https://www.globalcenter.org/project-descriptions/countering-violent-extremism-in-prisons-cve-p-program>
- ICCT Haia - Mali (Desenvolvimento e Reintegração Relacionados com o Terrorismo (MERIT). Como parte do programa de Reabilitação e Reintegração ICCT, o projeto MERIT, centrado no Mali, é dirigido tanto ao ambiente prisional como às comunidades fora da prisão para facilitar a reintegração eficaz e reduzir o risco de radicalização da população em geral, especialmente entre os jovens
<https://icct.nl/project/countering-violent-extremism-in-mali/>

Boa Prática 25: Dar prioridade e reforçar a segurança das fronteiras.

Ações cruciais

- Passo 1 - Promover estudos regionais que investiguem como o crime organizado e os grupos terroristas exploram as fronteiras porosas. Estes estudos podem focar-se na identificação das rotas de tráfico existentes, fluxos humanos e redes que estão a ser exploradas para atividades do Nexus.
- Passo 2 - Apoiar a criação de organismos regionais / internacionais e redes informais que promovam a cooperação transfronteiriça, a partilha de informações entre os serviços de informação e os grupos de trabalho operacionais conjuntos regionais.
- Passo 3 - Dar apoio técnico e logístico para a implementação de grupos de trabalho operacionais conjuntos regionais.
- Passo 4 - Dar formação aos guardas fronteiriços, polícia e alfândega para aumentar a consciencialização das manifestações do Nexus e aumentar a capacidade de lidar efetivamente com o Nexus.
- Passo 5 - Dar, quando adequado, um suporte logístico e financeiro para a digitalização de sistemas de fronteira e a utilização de informações como o API e PNR, garantindo o respeito das normas locais e internacionais de privacidade e proteção de dados.

Principais participantes

- Ministérios.
- Agências fronteiriças.
- Alfândegas.
- Polícia das fronteiras.
- Agências de segurança.
- Organizações internacionais e regionais.

Normas/documentos internacionais relevantes

- ➔ GCTF, Boas Práticas na Área da Segurança e Gestão das Fronteiras no Contexto da Luta Contra o Terrorismo e da Redução do Fluxo de "Combatentes Terroristas Estrangeiros", Boas Práticas 1, 3, 4
- ➔ Resolução 2195 (2014) Adotada pelo Conselho de Segurança na sua 7351ª reunião a 19 de dezembro de 2014, ponto 5
- ➔ Conselho de Segurança das Nações Unidas S/2015/366 Relatório do Secretário-Geral sobre a ameaça dos terroristas que beneficiam do crime organizado transnacional (2015), §82 - 84
- ➔ Resolução 2396 (2017) Adotada pelo Conselho de Segurança na sua 8148ª reunião a 21 de dezembro de 2017

Exemplos

- O Programa para o Envolvimento da Comunidade na Segurança das Fronteiras e na Gestão das Fronteiras da Tunísia financiado pela União Europeia visa aumentar o envolvimento da comunidade na segurança e gestão das fronteiras e promover alternativas realistas de subsistência nas Comunidades fronteiriças marginalizadas <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/3/2015/EN/3-2015-8841-EN-F1-1-ANNEX-1.PDF>
- O Projeto Envolver as Comunidades na Gestão das Fronteiras no Níger da Organização Internacional para as Migrações (OIM) tem como objetivo promover o diálogo e a participação das comunidades fronteiriças com as autoridades, melhorar a capacidade do Governo do Níger em termos de resposta humanitária e de segurança nas fronteiras, assim como reforçar a cooperação transfronteiriça

<https://www.iom.int/news/iom-niger-launches-project-engage-communities-border-management/>

- Iniciativa para a Segurança nas Fronteiras do UNOCT. A Iniciativa para a Segurança nas Fronteiras (BCI) do UNCCT tem como objetivo ajudar os Estados Membros da ONU a implementarem a Estratégia Global Contraterrorismo das Nações Unidas e as resoluções relevantes do Conselho de Segurança, assim como abordar os desafios globais na área da gestão integrada/cooperativa das fronteiras, cooperação transfronteiriça e questões de vigilância das fronteiras, incluindo evitar as deslocações de Combatentes Terroristas Estrangeiros <https://www.un.org/counterterrorism/ctitf/en/uncct/border-security-initiative/>
- UNCCT - Iniciativa para a Segurança nas Fronteiras do GCTF para Formação de Formadores
[https://www.thegctf.org/Portals/1/Documents/Links/Web/Final ToT Curriculum on BSM \(003\).pdf?ver=2018-07-11-155356-060](https://www.thegctf.org/Portals/1/Documents/Links/Web/Final%20ToT%20Curriculum%20on%20BSM%20(003).pdf?ver=2018-07-11-155356-060)



unieri
United Nations
Interregional Crime and Justice
Research Institute



GCTF
GLOBAL COUNTERTERRORISM FORUM
www.thegctf.org